

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD

ÁREA REQUISITANTE

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONISUD, sendo eles Vargem Grande Paulista, Taboão da Serra, Cotia, Embu das Artes, Itapequerica da Serra, Embu-Guaçu, São Lourenço da Serra e Juquitiba.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação por licitação compartilhada visa satisfazer as necessidades de interesse comum, manifestado em Assembleia Geral no dia 31 de março de 2025, dos Municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD** conforme sua finalidade e objetivos estatutários (arts. 3 e 4, incisos XI alíneas h e i), bem como legal e regulamentar, nos termos da Lei n.º 11.107/2005 (Lei de Consórcios Públicos) e seu regulamento previsto no Decreto n.º 6.017/2007 art.19.

1.2 Geralmente alguns municípios sofrem com a escassez de especialidades médicas em sua cidade, dependendo de transportes para os pacientes carentes de locomoção que em determinados casos necessitam de veículos com macas devido sua mobilidade comprometida.

1.3 Já no caso de pacientes em tratamento de hemodiálise, atendimento clínico ou consultas de exames, fora da sua municipalidade, é possível que o transporte ocorra por vans e veículos tipo passeio.

1.4 Outro fato importante, é a carência dos municípios não disporem de ruas pavimentadas, principalmente as ruas dos bairros mais distantes da área central, que sofrem por possuir uma frota antiga e sucateada de manutenções corretivas e preventivas, necessitando renovar sua frota, por veículo adequado que atenda a comunidade de maneira segura e satisfatória.

1.5 Diante de toda essa problemática, é de suma importância a contratação de veículos apropriados para atendimento da população, das secretarias dos Municípios Consorciados Participantes e unidades de saúde que necessitam do deslocamento para execução de suas atividades administrativas e correlatas à Administração.

1.6 Nesse cenário, identificou-se a aquisição de veículos novos, zero quilômetros, como solução disponível no mercado mais adequada às necessidades dos municípios consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD**, conforme deliberação e aprovação em Assembleia Geral, bem como pelo levantamento junto ao Municípios por ofício enviado pelo Consórcio com a intenção de registro de preços.

1.7 A aquisição de veículo, a partir do cenário acima apresentado, em relação aos 08 municípios participantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD** para fins de gestão pública, controle orçamentário, garantia decorrente de se tratar de veículos novos, zero quilômetros, adaptações exigidas para atendimento de políticas públicas de educação, saúde, infraestrutura e segurança, apresenta-se como solução de melhor custo-benefício e eficiência para consecução do interesse público buscado pela Administração Pública.

1.8 A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus artigos 6º e 196, a saúde como um direito fundamental e um dever do Estado. No entanto, os desafios de mobilidade enfrentados por grande parte dos municípios brasileiros comprometem o acesso adequado a serviços básicos de saúde e transporte. Segundo o estudo realizado pelo Observatório da Mobilidade SAE Brasil, 50% da população brasileira vive em municípios pequenos, com menos de 150 mil habitantes, onde a maioria das estradas apresenta condições precárias ou ausência de asfalto, e o transporte público ou compartilhado muitas vezes é inexistente.

1.9 Essa realidade evidencia a necessidade de soluções personalizadas e inovadoras para garantir o acesso aos serviços públicos essenciais e mobilidade das populações locais.

1.10 Em municípios pequenos e em áreas rurais, o transporte de pacientes para hospitais em grandes centros urbanos é uma necessidade frequente, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida, que precisam de ambulâncias equipadas com macas e suporte médico. Pacientes em tratamentos recorrentes, como hemodiálise ou consultas clínicas, podem ser transportados por vans e veículos de passeio. Contudo, o estado precário das vias e a frota antiga e sucateada dificultam esse transporte, agravando as desigualdades no acesso aos cuidados de saúde.

1.11 A IMPORTÂNCIA DA RENOVAÇÃO DA FROTA E A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS
A falta de pavimentação adequada nas vias e o baixo investimento em infraestrutura de transporte obrigam muitas comunidades a buscarem soluções de transporte individuais, o que nem sempre é viável do ponto de vista econômico ou logístico
O transporte, em muitos casos, é a única forma de integração das comunidades locais, ou através de veículos específicos da frota dos municípios para deslocamento e atendimento da população de maneira a proporcionar o acesso aos serviços públicos, mas sua eficácia depende da disponibilidade de veículos em boas condições. Por isso, a renovação da frota por veículos novos, adaptados e zero quilômetros é fundamental para oferecer um serviço seguro, eficiente e economicamente sustentável. A decisão de adquirir esses veículos foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral do Consórcio no dia 31 de março de 2025, com base nas demandas apresentadas pelos municípios consorciados.

1.12 AMBULÂNCIAS
A aquisição de ambulâncias pelos municípios representa uma solução estratégica para enfrentar os desafios de mobilidade e garantir o atendimento de urgência e emergência de forma eficiente. Grande parte dos municípios brasileiros, especialmente aqueles de pequeno porte e áreas rurais, enfrenta dificuldades decorrentes da precariedade das vias de acesso e da ausência de transporte público adequado, comprometendo o deslocamento rápido e seguro de pacientes. Essa realidade agrava as desigualdades no acesso à saúde e expõe a necessidade de veículos adaptados às condições locais.

As ambulâncias desempenham um papel crucial no transporte de pacientes críticos, como vítimas de acidentes, gestantes em trabalho de parto, pessoas em tratamentos contínuos (hemodiálise, oncologia) e outras emergências médicas. Veículos modernos e devidamente equipados com suporte vital permitem não apenas o transporte seguro e adequado, mas também reduzem os tempos de resposta, fator determinante para a sobrevivência em muitos casos. Além disso, a renovação da frota contribui para a redução de custos com manutenções constantes de veículos antigos e sucateados, promovendo a sustentabilidade financeira da gestão pública.

Ao descentralizar a gestão e manutenção das ambulâncias, os municípios garantem maior flexibilidade no atendimento às suas demandas específicas, integrando os serviços de atenção básica e especializada. Isso está em conformidade com os princípios constitucionais

de universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando que mesmo as comunidades mais afastadas possam acessar serviços essenciais. A presença dessas ambulâncias não apenas fortalece a rede local de saúde, mas também contribui para a inclusão social e a promoção do bem-estar coletivo, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3) da ONU.

Assim, a aquisição de ambulâncias modernas e adaptadas não é apenas uma resposta às necessidades logísticas, mas uma medida de impacto social significativo, reduzindo a mortalidade evitável, promovendo a eficiência do sistema de saúde municipal e garantindo que o direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, seja plenamente exercido por todos os cidadãos.

1.13 **VEICULOS PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (VANS)**

Vans são frequentemente utilizadas no setor de saúde para o transporte de pacientes, oferecendo serviços como: transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados em outras cidades, transporte porta a porta para pessoas com deficiência, e transporte para eventos de saúde.

Transporte sanitário: para levar pacientes para consultas, exames e tratamentos médicos em outras cidades, quando não disponíveis no município.

Transporte acessível: vans são adaptadas para transportar pessoas com deficiência, incluindo aquelas com autismo, surdez, cegueira ou deficiência física grave, oferecendo transporte porta a porta.

Transporte para eventos: também podem ser usadas para levar pacientes para eventos de saúde, como feiras e campanhas de vacinação.

Sistema Único de Saúde (SUS) utiliza vans para garantir o acesso de pacientes a serviços de saúde, incluindo consultas, exames e tratamentos em outras cidades.

Vans adaptadas e bem equipadas garantem o transporte adequado e confortável dos pacientes, minimizando desconfortos durante o deslocamento, garante que pacientes tenham acesso a consultas, exames e tratamentos médicos, mesmo em outras cidades, sem que a falta de transporte seja um impedimento. O transporte eficiente contribui para a qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, otimizando o tempo de deslocamento e garantindo que cheguem aos locais de atendimento com conforto e segurança.

1.14 **VEICULOS PARA TRANSPORTES DE EQUIPES**

Veículos para transporte de equipes de saúde em um município irão garantir o acesso da população aos serviços de saúde, tanto para consultas e tratamentos dentro do município quanto para aqueles realizados em outros locais, como hospitais de referência. Eles são essenciais para o deslocamento de pacientes, equipes médicas e materiais, otimizando o atendimento e a eficiência do sistema de saúde local.

Principais funções e usos:

Transporte de pacientes:

Para consultas e exames em unidades de saúde, hospitais e clínicas.

Para tratamento de pacientes em outros municípios, como TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

Para pacientes com dificuldades de locomoção, garantindo o acesso a serviços de saúde.

Para transporte de pacientes em situações de emergência, como em ambulâncias.

Transporte de equipes:

Para atendimento domiciliar, como o Programa Saúde da Família.

Para deslocamento de equipes em ações de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Para transporte de equipamentos e materiais necessários para o atendimento.

Outras funções:

Serviços de transporte sanitário eletivo, para pacientes com condições não urgentes.
Transporte de pacientes para serviços de saúde mental, como CAPS e outros.

Importância:

A existência de veículos adequados para o transporte de equipes de saúde é fundamental para garantir a efetividade do atendimento, reduzir a mortalidade e melhorar a qualidade de vida da população. Além disso, esses veículos contribuem para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os serviços de saúde cheguem a quem mais precisa.

1.15 **VEÍCULOS DE DUAS RODAS COM PROPULSÃO HUMANA COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA**

Bicicletas elétricas irão melhorar a mobilidade dos profissionais de saúde, otimizar o atendimento à população e promover a saúde dos agentes. Elas facilitam o acesso a áreas mais remotas, agilizam o deslocamento entre os locais de atendimento e reduzem o tempo de espera da população por assistência. Além disso, o uso da bicicleta elétrica promove a atividade física dos profissionais, contribuindo para seu bem-estar e reduzindo o estresse.

Benefícios específicos para o setor de saúde:

Mobilidade e agilidade:

Em áreas urbanas com trânsito intenso, as bicicletas elétricas permitem que os profissionais de saúde cheguem mais rapidamente aos locais de atendimento, otimizando o tempo de resposta em situações de emergência e facilitando visitas domiciliares.

Acesso a áreas remotas:

Em áreas rurais ou de difícil acesso, as bicicletas elétricas podem ser uma alternativa viável para o deslocamento dos profissionais, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde.

Saúde e bem-estar dos profissionais:

O uso da bicicleta elétrica como meio de transporte promove a atividade física regular, o que contribui para a redução do risco de doenças crônicas, como obesidade e doenças cardiovasculares, e melhora a saúde mental dos profissionais.

Redução de custos operacionais:

A utilização de bicicletas elétricas pode reduzir os custos com combustível e manutenção de veículos motorizados, além de diminuir a necessidade de estacionamento.

Sustentabilidade:

As bicicletas elétricas são uma opção de transporte mais sustentável, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes e para a melhoria da qualidade do ar.

Exemplos de aplicação:

Agentes comunitários de saúde:

Facilitam as visitas domiciliares e o acompanhamento de pacientes em suas casas.

Equipes de vigilância epidemiológica:

Permitem um deslocamento mais rápido para áreas de risco e para o controle de doenças.

Equipes de atendimento pré-hospitalar:

Auxiliam no deslocamento rápido para emergências em áreas com trânsito intenso.

Em resumo, as bicicletas elétricas são uma ferramenta valiosa para o setor de saúde em um município, promovendo a eficiência dos serviços, a saúde dos profissionais e a sustentabilidade do sistema de transporte.

1.16 **Conclusão**

1.16.1 A aquisição de ambulâncias, veículos adaptados e veículos de transporte de equipes, é uma medida estratégica para enfrentar os desafios de mobilidade enfrentados pelas pequenas cidades brasileiras. Essa solução, além de promover a inclusão social e a saúde pública, está alinhada aos

princípios constitucionais e aos compromissos de desenvolvimento sustentável do Brasil, garantindo que mesmo as comunidades mais distantes possam usufruir de seus direitos fundamentais

Fontes: **Fontes:**

1. Constituição Federal de 1988, artigos 6º, 196, 205, 225 e 227.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Lei nº 8.080/1990, Sistema Único de Saúde (SUS).
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
3. Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm
4. Ministério da Saúde, "Prevalência de Cáries em Crianças de 12 Anos" (2020).
<https://www.gov.br/saude/pt-br>
5. Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), "Estudo sobre Saúde Bucal e Desempenho Escolar" (2019).
<https://www.unicamp.br/unicamp/>
6. Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), "Problemas de Visão em Crianças e Desempenho Escolar" (2021).
<https://www.cbo.net.br/novo/publicacoes/boletins>
7. Instituto Penido Burnier, "Levantamento sobre Dificuldades Visuais em Crianças" (2020).
<https://www.penidoburnier.com.br/>
8. Lei nº 13.979/2020, Art. 3º, inciso III, alínea d.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm
9. Lei nº 13.667/2018, Sistema Nacional de Emprego (SINE).
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13667.htm
10. Ministério da Saúde, "Relatório Anual de Cobertura Vacinal" (2022).
<https://www.gov.br/saude/pt-br>
11. Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, artigo 24.
<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>
12. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, ODS 3 e ODS 4.
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
13. Observatório da Mobilidade SAE BRASIL
<https://saebrasil.org.br/observatorio/#:~:text=O%20Observat%C3%B3rio%20da%20Mobilidade%20%C3%A9,lonje%20dos%20grandes%20centros%20urbanos.>

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Informamos que os Municípios Consorciados Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD, no presente procedimento de contratação por licitação compartilhada, os quais poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, encontram-se atualmente em processo de preparação da normatização do Plano Anual de Contratação (PAC) do Consórcio, para cumprimento do disposto no inciso VII e § 1º, ambos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Neste sentido, é importante salientar que a elaboração e implementação do PAC demandam tempo e análises detalhadas das necessidades de cada município consorciado, bem como a definição de estratégias e prioridades para as aquisições de bens e serviços a serem realizados.

2.3. Todavia, a presente contratação encontra respaldo institucional, conforme finalidade e objetivos estatutários do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD bem como pela Lei de Consórcios Públicos (Lei n.º 11.107/2005) e seu Decreto Regulamentar n.º 6.017/2007.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar do procedimento de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

3.2. Poderão participar do procedimento de contratação, as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentos dispostos no Decreto nº 8.538/2015. Considerando como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, desde que aplicável ao objeto licitado.

3.3. Para a contratação compartilhada do objeto demandado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstração da capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos dos arts. 62, 63, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

3.3.1. Habilitação Jurídica;

3.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira;

3.3.4. Declarações.

3.4. Diante do valor da contratação e da baixa complexidade do objeto, não será admitido a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

3.5. Em atendimento ao art. 20 de Lei nº 14.133/2021, certificamos que o objeto da futura contratação não se enquadra como bem de luxo.

3.6. Garantia mínima de acordo com o estipulado com o Termo de Referência, destacado para individualmente para cada objeto.

3.6.1. Com relação à garantia de 24 (vinte e quatro) meses exigida para os veículos e para os equipamentos de sinalização acústica visual, a instrução técnica verificou a existência de marcas que oferecem a garantia exigida no edital, demonstrando que tal requisito não restringe a competitividade do certame. Ademais, a garantia de 24 meses é essencial para assegurar que os bens adquiridos mantenham a qualidade, funcionalidade e segurança durante um período adequado, especialmente considerando o uso intensivo e crítico desses veículos e equipamentos pela Administração Pública.

3.6.2. Exemplos de licitações semelhantes reforçam a adequação desse prazo de garantia, demonstrando que diversos entes públicos exigem garantias iguais ou superiores para veículos com características semelhantes aos licitados. Veja-se:

Pregão eletrônico nº 24/2024 - TRF4:

Exigência de garantia integral de, no mínimo, 03 (três) anos, fornecida pelo fabricante, para veículo tipo van.

Pregão eletrônico nº 4/2025 - São Mateus do Sul – PR:

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km para ambulância tipo B.

Pregão eletrônico nº 81/2024 - Pinhão – PR:

Garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 300.000 km para veículos tipo van.

Pregão eletrônico nº 80/2024 - Rio Pomba – MG:

Garantia mínima de 03 (três) anos para ambulância de suporte básico avançado.

Pregão eletrônico nº 2137/2024 - Boituva – SP:

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para veículos de transporte tipo van.

Pregão eletrônico nº 9/2024 - Bragança – PA:

Garantia mínima de 24 meses, sem limites de quilometragem, para veículos tipo van.

3.6.3. Nesse caso, dada a existência de fornecedores, bem como a potencialidade do mercado, verifica-se que a exigência, visa proteger o erário e assegurar que os veículos e equipamentos adquiridos estejam acobertados de garantia, otimizando a sua vida útil, garantindo eficiência, economicidade e segurança à Administração Pública.

3.7. O prazo de entrega do objeto é de até **90 dias corridos** contados da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município Correspondente a aquisição

3.8. Os veículos deverão ser entregues com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

3.9. O local de entrega dos veículos novos será nos endereços dos Municípios Consorciados, participantes desta contratação compartilhada, a serem dispostos no termo de referência anexo do edital.

3.10. A CONTRATADA deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**.

3.11. No ato da entrega dos veículos será obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados (caso necessário), contendo as características dos veículos e equipamentos embarcados, prazo de garantia e quilometragem para as devidas revisões.

3.12. O setor responsável receberá o objeto provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos de 48 horas, após o recebimento provisório e o

cumprimento das condições estabelecidas em instrumento legal, expedirá o Atestado de Recebimento.

3.13. Em razão da aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão e por não ser possível definir a periodicidade a ser demandado pela Administração, o procedimento será conduzido através do Sistema de Registro de Preços, mediante licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com Critério de Julgamento por Menor Preço por Item “aberto”, de acordo com os arts. 6º, inciso XLI; 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando que as futuras contratações pelos municípios consorciados e não-consorciados interessados (adesão/carona) ocorram somente na sua real necessidade.

3.14. Importante considerar que o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/2021, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação, comprometendo o orçamento somente na sua real necessidade.

3.15. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão ADERIR à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes (carona), nos termos do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 (com alterações Lei n.º 14.770/2023), observados os seguintes requisitos:

3.15.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.15.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.15.3. Consulta e aceitação prévias do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD**, como órgão Gerenciador, e do Fornecedor.

3.16. A autorização do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD**, como órgão Gerenciador, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.16.1 O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD**, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.17. Após a autorização do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.18. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.19. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.15.

3.20. Dos limites para as adesões:

3.20.1. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD**, (Órgão Gerenciador) e para os Participantes (Municípios Consorciados).

3.20.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD**, e para os Participantes (Municípios Consorciados), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

3.21. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3.22. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços.

3.22.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.22.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.22.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos de cada município participante.

3.23. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.24. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.25. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.26. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.27. Após a homologação da licitação, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.27.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.28. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.29. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e observado o disposto no item 3.26, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.30. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

3.31 Necessidade de apresentação dos laudos e catálogos dos equipamentos:

3.31.1. A apresentação dos Laudos e documentos solicitados na qualificação técnica, se fazem necessários para que seja comprovadamente a execução do Projeto garantindo a segurança, desempenho, funcionalidade e qualidade dos produtos embarcados, além fidedignidade da execução de cada parte do Projeto do produto final. A fim de evitar possíveis prejuízos ao certame e aos órgãos solicitantes.

3.31.2. Exigência de CAT e CCT. **Fará parte** integrante da qualificação técnicas do objeto, especificamente relativos à estrutura que será adaptada recebendo os demais equipamentos e implementações descritas nas especificações dos seguintes veículos: Ambulâncias, unidade oftalmológica, unidade de vacinação, unidade de atendimento médico e unidade de atendimento odontológico, castra móvel e atendimento social, sendo necessária a alteração da documentação original do veículo, sendo que a classificação para entrega do objeto deverá ser de acordo com a Legislação Vigente que consta da Portaria SENATRAN N° 990 de 2022, portanto deverá ser cadastrado no DENATRAN atendendo a legislação vigente e em pleno atendimento as exigências.

3.31.3. O CAT é o documento, que conforme prevê a legislação atual, é utilizado para comprovação de que uma empresa do ramo de (transformação) veicular, possua a capacitação técnica necessária, sendo pré-requisito de segurança técnica para a aquisição do objeto desta licitação.

3.31.4. Tendo em vista que a portaria SENATRAN N° 990 de 2022 se encontra em plena vigência, e se trata de um processo de segurança veicular mais abrangente que a resolução 743, se torna facultativo de acordo com o interesse público a adoção ou não do CAT e CCT como documentação técnica e pré-requisito de segurança técnica para a aquisição do objeto avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.

3.31.5 Consoante se extrai do art. 2º da Portaria 990/2022 do SENATRAN, todo veículo modificado (transformado) deve receber códigos específicos da tabela de marca/modelo/versão, sendo emitido conjuntamente o CAT:

3.31.6 Estabelece o procedimento para homologação de veículos e equipamentos veiculares, concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos

Automotores e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, para efeito de pré-cadastro, registro e licenciamento no Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Todos os veículos novos de fabricação nacional, importados, encarroçados, bem como aqueles que sofrerem modificação sujeita a homologação compulsória (transformação) admitida em Resolução do CONTRAN, devem receber códigos específicos na tabela de marca/modelo/versão do RENAVAM além do respectivo CAT, desde que atendidos os requisitos de identificação e de segurança veicular estabelecidos na legislação de trânsito.

3.31.7 O CAT, por seu turno, é a certificação expedida pelo SENATRAN que autoriza e ratifica que determinado transformador e transformação atendem aos ensaios de segurança do INMETRO (art. 9º Portaria 990/2022 do SENATRAN):

Art. 9º Durante o processo de concessão do CAT, a demonstração de capacidade técnica na realização dos ensaios de segurança passiva realizados em laboratório não acreditado por órgão acreditador signatário da Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios (ILAC), prevista no Anexo XI, será efetuada mediante acompanhamento desses ensaios por parte de equipe composta de no máximo três técnicos sendo, obrigatoriamente, um representante da SENATRAN e outro do INMETRO.

3.31.8 Sem a obtenção de tal certificação a transformação é tida como irregular, o que impossibilita o registro do veículo nos termos da legislação vigente.

3.31.9 É cediço que os trâmites para a obtenção do CAT passam por rigorosos processos junto ao SENATRAN e INMETRO, cuja aprovação exige o dispêndio mínimo de 90 dias, atingindo, não raras as vezes, o prazo de 180 dias, tendo em vista os procedimentos legalmente previstos, cujas etapas se descrevem sucintamente abaixo:

1. **Preparação e Submissão da Documentação:** A empresa precisa primeiro reunir toda a documentação necessária, incluindo projetos técnicos, laudos de testes, e certificações dos componentes utilizados na customização. Essa etapa pode levar semanas ou até meses, dependendo da complexidade do veículo e da modificação realizada.
2. **Análise Técnica pelo DENATRAN:** Uma vez que a documentação seja submetida ao DENATRAN, ocorre a análise técnica, que envolve a verificação da conformidade com as normas regulamentares. Esse processo pode levar de **30 a 90 dias**, dependendo da complexidade do caso e da carga de trabalho do órgão.
3. **Realização de Testes e Vistorias (se necessário):** O DENATRAN pode solicitar testes adicionais ou vistorias do veículo. A realização e análise desses testes podem adicionar algumas semanas ao processo.
4. **Correções e Reenvio de Documentação (se necessário):** Se houver qualquer discrepância ou necessidade de ajustes, a empresa terá que realizar as correções necessárias e reenviar a documentação. O tempo adicional dependerá da rapidez com que a empresa responde a essas solicitações.
5. **Emissão do CAT:** Após a aprovação de todos os documentos e testes, o CAT é emitido. Este processo final pode levar mais algumas semanas.

3.31.10 Tempo Total Estimado

- **6 meses** é um prazo razoável para a emissão de um CAT, considerando todos os passos acima. Em casos mais complexos, o prazo pode se estender para além dos 6 meses.

3.31.11 Considerações Importantes

- **Complexidade da Customização:** Modificações mais complexas, que envolvem alterações estruturais significativas ou a integração de novas tecnologias, tendem a demorar mais.
- **Experiência e Capacidade da Empresa:** Empresas que já têm experiência com processos de homologação podem conduzir o processo de maneira mais eficiente.
- **Interação com o DENATRAN:** A agilidade no processo pode ser influenciada pela clareza e completude da documentação submetida, além da capacidade de resposta da empresa às solicitações do DENATRAN.

3.31.12 Nesse contexto, tendo em vista a vigência da Portaria 990/2022 do SENATRAN quanto à obrigatoriedade de CAT e CCT para o caso em exame, bem como o novel entendimento do órgão executivo máximo de trânsito, impõe-se a exigência da referida documentação como pré-requisito de segurança técnica de modo a se evitar infortúnios quando do emplacamento do veículo.

Sobre a possibilidade da exigência dos documentos, cumpre trazer as lições do professor Marçal Justen Filho: Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades do interesse público. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.

3.31.13 As principais funções do CAT e CCT são:

1. **Garantia de Conformidade:** Assegurar que o veículo ou a modificação feita nele atende às exigências legais e técnicas estabelecidas pelas normas de trânsito.
2. **Licenciamento:** Permitir que o veículo seja registrado e licenciado junto ao DETRAN, autorizando sua circulação nas vias públicas.
3. **Segurança Viária:** Contribuir para a segurança nas vias, garantindo que os veículos estejam em conformidade com os padrões técnicos e legais, reduzindo o risco de acidentes.
4. **Fiscalização:** Facilitar o trabalho dos órgãos de fiscalização de trânsito, que podem verificar se o veículo está de acordo com a legislação através do CAT.
5. **Documentação Oficial:** Fornecer uma comprovação oficial de que o veículo cumpre com as exigências da legislação de trânsito, sendo um documento necessário em processos de homologação de veículos.

3.31.14 Nesse contexto, em função da imprescindibilidade do CAT para o objeto contratado e da complexidade dos trâmites para a obtenção do CAT, negligenciar a sua aplicação ao processo licitatório como exigência de qualificação técnica, traz riscos eminentes à celeridade e eficiência da contratação, importando em riscos à contratação que não se coadunam com a eficiência e interesse público tutelado pela aquisição.

3.31.15 Soma-se que, tem-se conhecimento de que, não obstante a Resolução CONTRAN nº 626/16 possibilitar a transformação de viaturas policiais sem o uso do CAT e CCT, o órgão executivo máximo de trânsito, por intermédio da Nota Técnica nº 1/2024 do SENATRAN, tem mantido o posicionamento quanto à obrigatoriedade do CAT e CCT, o que, por conseguinte, gera insegurança jurídica nas aquisições de veículos transformados sem a referida documentação, impondo, portanto, cautela por parte desta Gestão na aquisição de veículos transformados, a fim de evitar eventuais impedimentos de emplacamento junto ao órgão estadual de trânsito.

4.5. Nesse mérito, cumpre a esta Coordenação-Geral de Segurança Viária (CGSV) do Departamento de Segurança no Trânsito da SENATRAN informar que a Portaria SENATRAN nº 990, de 1º de agosto de 2022, é o normativo vigente que estabelece o procedimento para homologação de veículos e equipamentos veiculares, concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores e **emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)**, para efeito de pré-cadastro, registro e licenciamento no Sistema Nacional de Trânsito (SNT). De imediato, verifica-se que não há excepcionalidades nesta Resolução CONTRAN nº 626, de 2016, ou outro normativo vigente, quanto ao procedimento de regularização dos veículos especiais destinados ao Transporte de Presos, sendo necessário o cumprimento dos procedimentos de homologação veicular estabelecidos pela Portaria SENATRAN nº 990, de 2022, com a definitiva obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito.

4.6. Além disso, para os veículos modificados para a finalidade deste Serviço de Segurança Pública de Transporte de Presos, cabe destacar que a Resolução CONTRAN nº 916, de 28 de março de 2022, dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão, bem como sobre a permissão de modificações em veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Nesta Resolução, o Capítulo II dispõe dos requisitos e procedimentos a respeito das modificações permitidas em veículos, sendo a modificação "Transporte de Presos", apresentada no item 31 do Anexo IV, permitida em veículos e sujeita a homologação compulsória, isto é, obtenção do CAT.

3.31.16 Considerando as particularidades do objeto licitado, a omissão do ato convocatório com relação à qualificação técnica dos possíveis concorrentes trará prejuízos flagrantes à eficiência e efetivação do interesse público tutelado pela questão.

3.31.17 Nesse contexto, a adoção do CAT como documentação técnica se trata de um pré-requisito de segurança técnica que visa resguardar a segurança jurídica da contratação, evitando-se o que se denomina contratações desastrosas.

3.31.18. Ainda com relação à exigência de comprovação de registro no CREA da empresa transformadora e do engenheiro responsável, apresentação do CAT/CCT, relatórios técnicos de ensaio de conforto térmico, ensaio de ancoragem do DPM e do cinto de segurança, ensaio do selante dos pneus, relatório de redução de microrganismos e registro junto ao IBAMA deverão ser apresentados em nome do licitante, ou empresa responsável pela customização, sendo comprovado vínculo por meio de contrato de prestação de serviços.

3.31.19 É salutar expor que o edital visa à contratação de veículos transformados para o atendimento médico, de urgências médicas e de resgate que transportam pacientes em situações críticas de vida, e cujo exercício da atividade exige o prévio registro junto ao CREA, IBAMA e cumprimento das normas do CONTRAN.

3.31.20 Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à necessidade de assegurar a contratação de bens de natureza técnica e complexa, justifica-se a exigência de **laudos técnicos** e da **qualificação técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** no processo licitatório de aquisição de **veículos transformados, que sofrerão adequações de serviços de engenharia**.

3.31.21 O artigo **25 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que a administração pública deve exigir a **qualificação técnica** dos licitantes sempre que a natureza do objeto contratado demandar comprovação de capacidade técnica específica. No caso em questão, a transformação e adequação de veículos envolve intervenções técnicas com impacto em requisitos de segurança e desempenho, incluindo instalações e implementações que requerem projetos e execuções supervisionados por profissionais legalmente habilitados.

3.31.22 As adaptações e transformações dos veículos, como a instalação de equipamentos especiais, adequações estruturais, hidráulicas, elétricas e mecânicas, além de implementações vinculadas a serviços de engenharia, apresentam um alto grau de complexidade por serem

estruturas de características estáticas, embarcados e adaptados para estruturas móveis com conexão a rede de energia pública e em certos casos com sistemas de geração de energia combustível embarcados exclusivamente para atendimento as necessidades do projeto. A exigência de **laudos técnicos** comprova que tais intervenções foram projetadas e executadas dentro dos padrões normativos exigidos, garantindo que os veículos estejam seguros e aptos a cumprir suas funções operacionais atendendo a normas como:

Resolução 916/22 do CONTRAN e Portaria 990/22 do SENATRAN e INMETRO;
Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA (CREA)
NR17 – Ergonomia;
NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
RDC-50 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais a Saúde (Aplicação a unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento);
ABNT NBR – 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
NBR – 13570/1996 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos;
NR – 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica;
ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);
ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores);
ABNT NBR 8995-1 (Iluminação);
ABNT NBR 16401-1 (Ar-condicionado);
ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis);

A apresentação de **laudos técnicos** e da **certificação de profissionais e empresas registrados no CREA** assegura que as intervenções técnicas atendam às normas de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis, como as previstas em regulamentações específicas do setor automotivo e da engenharia. Essa exigência previne a entrega de veículos inadequados ao uso final, protegendo a administração pública de eventuais prejuízos financeiros ou riscos operacionais.

A atuação de empresas e profissionais devidamente registrados no CREA é fundamental, considerando que a adequação de veículos transformados envolve responsabilidade técnica direta sobre modificações estruturais e funcionais. A exigência de comprovação dessa qualificação valoriza a contratação de fornecedores tecnicamente aptos e em conformidade com a legislação vigente.

Estes pré-requisitos de qualificação técnica, permitem à administração pública mitigar riscos relacionados a falhas nas transformações, entregas fora dos padrões técnicos e possíveis acidentes no uso dos veículos transformados. A medida também minimiza a possibilidade de futuras demandas jurídicas e administrativas decorrentes de inadequações técnicas.

A exigência de laudos técnicos e de comprovação de qualificação junto ao CREA é indispensável na contratação de veículos transformados, devido às adequações e implementações técnicas de engenharia envolvidas. Essa medida está fundamentada nos princípios da eficiência, segurança, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo que os bens adquiridos cumpram plenamente suas funções e assegurem a segurança e a sustentabilidade da contratação pública.

Do Princípio da Eficiência

O princípio da eficiência, previsto no art. 5º, inciso LVIII da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a administração pública deve buscar o melhor resultado possível nas contratações, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, durabilidade e adequação técnica dos bens e serviços adquiridos.

Assim, a eficiência não se limita à escolha da proposta mais barata, mas envolve a seleção daquela que apresenta o melhor custo-benefício ao longo da vida útil do bem. No caso dos veículos transformados, a qualidade dos serviços de engenharia influencia diretamente a segurança e a funcionalidade do objeto contratado, o que justifica a exigência de laudos técnicos e de qualificação profissional.

O professor Marçal Justen Filho alerta, em seus estudos, para o "efeito adverso da licitação orientada exclusivamente ao menor preço", destacando que, ao negligenciar exigências técnicas e de qualidade, o licitante pode reduzir custos às custas da entrega de produtos ou serviços inferiores. Em sua obra *"Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos"*, Justen Filho aponta que essa prática pode resultar em consequências como:

- Entrega de bens ou serviços de baixa qualidade;
- Riscos de retrabalho, aumento de custos indiretos e interrupções;
- Perda da funcionalidade e durabilidade dos bens contratados.

Justen Filho argumenta que a eficiência administrativa requer critérios técnicos rigorosos, mesmo que isso implique custos iniciais ligeiramente superiores. Como ele observa, economias iniciais podem gerar despesas adicionais futuras, decorrentes de reparos, manutenções e substituições.

“O foco exclusivo no menor preço compromete a segurança e a continuidade da prestação dos serviços públicos, pois o contratado pode não possuir as condições técnicas adequadas para atender às necessidades da administração.”

— *Marçal Justen Filho, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos"*

Dados do Tribunal de Contas da União

Em 2018, o Tribunal de Contas da União (TCU) realizou um levantamento abrangente sobre obras públicas paralisadas no Brasil, constatando que aproximadamente 75% dessas obras apresentavam problemas técnicos, como projetos mal elaborados, execução deficiente e falta de fiscalização qualificada. O relatório completo pode ser acessado nos seguintes links:

- [Pesquisa do TCU](#)
- [Relatório de Obras Paralisadas \(2024\)](#)
- [Portal TCU](#)

Marçal Justen Filho, em artigo publicado no portal Consultor Jurídico, discute como a ênfase no menor preço pode levar à contratação de produtos e serviços de baixa qualidade. Ele sugere a adoção de critérios que priorizem a eficiência e a qualidade, evitando resultados ineficazes e desperdício de recursos públicos. O artigo completo está disponível em: [Administração Pública Brasileira tem muito a aprender com a Amazon](#).

Essas análises demonstram a necessidade de equilibrar o critério do menor preço com a avaliação da qualidade e da capacidade técnica dos fornecedores, assegurando contratações públicas eficientes e eficazes.

Laudos Técnicos e Qualificação no CREA

A exigência de laudos técnicos e da qualificação junto ao CREA está diretamente relacionada ao princípio da eficiência e à mitigação dos riscos apontados por Justen Filho. As modificações em veículos transformados envolvem adaptações estruturais, elétricas,

hidráulicas e mecânicas, que requerem intervenções especializadas. A ausência de comprovação técnica adequada pode acarretar:

- Falhas prematuras nas adaptações realizadas;
- Aumento dos custos de manutenção corretiva e preventiva;
- Riscos à segurança de operadores e usuários.

Os laudos técnicos garantem que as adaptações foram projetadas e executadas de acordo com normas técnicas e padrões de segurança. Já a qualificação junto ao CREA assegura que o fornecedor possui a experiência e competência necessárias para entregar veículos adequados ao uso pretendido.

Jurisprudência dos Tribunais de Contas

Os tribunais de contas reforçam a importância de critérios técnicos rigorosos para garantir a eficiência nas contratações:

- **Tribunal de Contas da União (TCU) – Acórdão 3197/2019 - Plenário:**
O TCU reconhece que a seleção exclusiva pelo menor preço, sem a devida comprovação de qualificação técnica, pode gerar falhas contratuais graves, destacando a importância da análise qualitativa dos licitantes.
- **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) – Processo TC-027462/989/18:**
O TCE/SP ressalta que a eficiência administrativa exige a contratação de fornecedores tecnicamente qualificados, e não apenas daqueles que apresentem o menor preço.

Ao exigir laudos técnicos e qualificação técnica como parte do processo de habilitação, a administração pública assegura que o objeto contratado terá durabilidade e desempenho adequados, minimizando retrabalhos e gastos futuros. Essa abordagem prioriza o custo-benefício global, e não apenas o preço inicial.

Como destaca Marçal Justen Filho:

“O risco de contratações mal planejadas, especialmente em casos de complexidade técnica, pode ser mitigado por meio de requisitos mínimos de qualificação técnica, proporcionalmente aplicados à natureza do objeto.”

Com base no princípio da eficiência, previsto na Lei nº 14.133/2021, e nas observações de Marçal Justen Filho sobre os riscos da priorização exclusiva do menor preço, a exigência de laudos técnicos e de qualificação junto ao CREA é uma medida necessária e proporcional. Essa exigência visa garantir a entrega de veículos transformados com qualidade técnica adequada, prevenindo contratações desastrosas e assegurando o melhor custo-benefício ao longo da vida útil dos bens. Dessa forma, a administração pública se protege contra riscos técnicos, econômicos e operacionais, em consonância com os princípios da economicidade, segurança e eficiência.

Resolução 990/2022 SENATRAN:

Art. 2º Todos os veículos fabricados, montados e encarroçados, nacionais ou importados, devem possuir código de marca/modelo/versão específico, o qual deve ser concedido conjuntamente à emissão, pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT).

§ 2º Para a emissão dos códigos do RENAVAM e do CAT para veículos novos, os fabricantes, os importadores, os encarroçadores e os transformadores devem dirigir requerimento Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), acompanhado dos documentos necessários e atendidas as especificidades de cada caso, nos termos dos Anexos desta Portaria.

2.3. Comprovante e inscrição no CREA e declaração da empresa, de que o signatário do certificado de segurança previsto no Anexo VI é o responsável técnico do Projeto ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), do técnico responsável pela emissão do Certificado de Segurança (CS) previsto no Anexo VII.

3.314.6. Ressalte-se que tais exigências encontram amparo no art. 67, incisos IV e V, da Lei 14.133/21, e não configuram excessos ou restrições indevidas à competitividade, mas, ao contrário, visam coibir a prática reiterada de algumas empresas que, de forma irregular, utilizam-se de documentação de terceiros para se habilitarem em licitações. Essa prática já resultou na entrega de veículos aos consorciados que, por apresentarem deficiências documentais, não puderam ser devidamente emplacados e licenciados, comprometendo a finalidade pública da contratação e causando prejuízos à Administração. Nesse contexto, a exigências de tais regras editalícias reduz a margem para o que se denomina contratações desastrosas, caracterizadas pela aquisição de bens e serviços que, por apresentarem vícios documentais e defeitos nos produtos entregues, geram elevados custos de reparo e retrabalho para a Administração, que, outrossim, têm impacto devastador na satisfação do interesse público. Possíveis falhas podem comprometer a eficiência do serviço público e causam danos imensuráveis à população, especialmente em setores sensíveis como a saúde e educação, onde a qualidade e a segurança dos equipamentos são essenciais. Por essa razão, impõe-se uma cautela redobrada à Administração Pública na formulação de exigências editalícias, com o objetivo de evitar a participação de empresas que não possuam a capacidade técnica, profissional e operacional suficiente para o fornecimento dos objetos licitados, assegurando que apenas fornecedores qualificados sejam habilitados para atender às necessidades públicas de forma adequada e eficiente.

3.314.7. Já a exigência de registro no CREA, tanto da empresa transformadora quanto do engenheiro responsável, além da apresentação do CAT/CCT, é medida imprescindível para garantir que as atividades de transformação veicular sejam realizadas por profissionais e empresas devidamente habilitados, em conformidade com as legislações técnicas e regulamentares vigentes, especialmente as resoluções 916/22 do CONTRAN e 990/22 do SENATRAM. Tais documentos são garantia de que o contratado possui aptidão técnica para executar o objeto licitado, conferindo segurança jurídica e operacional ao procedimento.

Empresas que executam o serviço de adaptação veicular devem ter, registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de sua região. De acordo com os dispositivos da Resolução nº 2018/1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA):

Art. 12 - Compete ao engenheiro mecânico ou ao engenheiro mecânico e de automóveis ou ao engenheiro mecânico e de armamento ou ao engenheiro de automóveis ou ao engenheiro industrial modalidade mecânica:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a **processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores;** sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar-condicionado; seus serviços afins e correlatos.” (grifo nosso)

Verificando que se trata de serviço especializado de adaptação veicular, os requisitos indispensáveis para habilitação, ou seja, qual empresa ou profissional pode prestar tais serviços e se estão regularmente registrados junto a entidade profissional competente.

4. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL DE OBJETO IDÊNTICO AO LICITADO

4.1. Com relação à exigência de apresentação de acervo técnico do responsável técnico comprovando a execução de veículos em unidades móveis de saúde trata-se de exigência lícita que decorre das particularidades do objeto licitado.

De início, consigna-se que os referidos itens se referem a veículos, unidade oftalmológica, unidade de vacinação, unidade de atendimento médico e unidade de atendimento odontológico, castra móvel e atendimento social, motivo pelo qual empregou-se o uso de unidades de saúde.

Conforme é cediço, a adaptação desses veículos se encontra regulamentada pela Resolução 916/22 do CONTRAN e Portaria 990/22 do SENATRAN, que exige a obtenção de certificação antes de se proceder a adaptação de determinado veículo, e classifica-os, minuciosamente, com base no seu tipo/marca/espécie/carroçaria.

Art. 2º Todos os veículos novos de fabricação nacional, importados, encarroçados, bem como aqueles que sofrerem modificação sujeita a homologação compulsória (transformação) admitida em Resolução do CONTRAN, devem receber códigos específicos na tabela de marca/modelo/versão do RENAVAM, além do respectivo CAT, desde que atendidos os requisitos de identificação e de segurança veicular estabelecidos na legislação de trânsito.

4.1.2. Diante da classificação específica dos veículos e da necessidade de prévia obtenção de certificação para a transformação de determinada categoria de veículo, a capacidade técnica e operacional do transformador está diretamente ligada à sua prévia certificação junto ao SENATRAN. Em outras palavras, mesmo que o transformador tenha adaptado veículos de maior complexidade, a ausência de autorização/certificação específica para adaptar uma determinada classificação de veículo, mesmo que de complexidade inferior, não o autoriza a realizá-la. Nesse caso, devido às regulamentações específicas do ramo, a capacidade técnica e operacional do transformador transcende à sua capacidade física de realizar determinada adaptação, por depende da sua prévia autorização/certificação junto ao CONTRAN para proceder com determinada adaptação. Fato é que a obtenção das certificações/autorizações junto ao CONTRAN demanda o desenvolvimento de protótipo, realização de testes, ensaios e cumprimento de atos administrativos que, não raras vezes, demoram mais de 150 dias para serem concluídos. Diante da particularidade do objeto licitado, que demanda estrito cumprimento às normas específicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, faz-se necessário a exigência à apresentação de acervo técnico semelhante ao objeto licitado. **Embora os transformadores e ou licitantes possam** evidenciar experiência na execução de projetos de maior complexidade, não assegura à Administração que o transformador e o responsável técnico possuam a certificação exigida pelo órgão regulador para a adaptação do objeto licitado.

Situação diversa é aquela verificada em determinadas contratações de obras públicas, nas quais a realização de projetos de maior complexidade é suficiente para demonstrar a capacidade técnica e operacional; no caso de transformações veiculares, a certificação/autorização específica para o objeto licitado se faz necessária para a regularidade formal junto aos órgãos de trânsito.

A esse respeito, o art. 230, inc. vii do CTB prevê pena administrativa de multa e recolhimento do veículo, em caso de vício nas características registrais do veículo:

Art. 230. Conduzir o veículo:

VII - com a cor ou característica alterada;

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

4.1.3. Nesse contexto, a exigência de apresentação do Certificado de Acervo Técnico (CAT) que comprove a execução de veículos unidade móvel de saúde confere à Administração a segurança necessária de que o transformador e o responsável técnico realizaram os serviços em conformidade com a legislação específica do setor. Ademais, considerando que os potenciais fornecedores deverão, necessariamente, utilizar transformadores legalmente autorizados a executar o objeto do certame e que, conseqüentemente, possuem a documentação exigida, não se vislumbra que tal requisito restrinja a concorrência. Pelo contrário, a exigência visa apenas assegurar o estrito cumprimento da legalidade e a qualificação técnica dos executores, em benefício do interesse público.

4.2. Com relação aos relatórios técnicos de ensaio de conforto térmico, ancoragem de dispositivos e cintos de segurança, selante de pneus e redução de microrganismos, cumpre ressaltar que a exigência desses documentos encontra pleno amparo no §1º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de comprovação da qualidade e conformidade dos produtos ofertados, em observância às normas técnicas determinadas por órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por entidades credenciadas pelo Inmetro.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

4.2.1. Considerando que o presente processo licitatório tem como objeto a contratação de veículos transformados, especiais e que não são fabricados em série, sendo rotineiramente utilizados matérias de baixa qualidade e vida útil inferiores, torna-se indispensável a apresentação de certificações, laudos laboratoriais ou documentos similares que possibilitem à Administração Pública verificar a adequação do objeto ofertado ao interesse público. Registra-se que esses veículos se destinam ao transporte de pacientes em estágios críticos de vida, frequentemente em emergências e resgate, onde a segurança, a qualidade e a funcionalidade do produto são requisitos essenciais para preservar a vida e a saúde de pacientes e profissionais envolvidos. Dessa forma, a exigência de tais documentos no edital não configura mera formalidade, mas medida legítima, proporcional e necessária para afastar o fornecimento de veículos de baixa qualidade, assegurando-se, assim, que os veículos contratados estejam em conformidade com os mais elevados padrões de qualidade, segurança e que atendam ao interesse público. Ademais, foi verificada pela instrução técnica a existência de diversos fornecedores que atendem aos requisitos exigidos. Assim, devido à potencialidade do mercado, a dispensa de tais requisitos comprometeria gravemente a capacidade da Administração Pública de aferir a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas e, conseqüentemente, com o interesse público.

4.3. Por outro lado, nos termos da Lei nº 6.938/1981, o requisito de registro junto ao IBAMA é obrigatório e indispensável, conforme as normativas ambientais vigentes, e tem como objetivo assegurar que a empresa licitante opere de forma regular e em conformidade com as exigências legais relativas à proteção ambiental.

Art. 17. Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:

II - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

4.3.1. Frise-se que a inclusão das referidas exigências no edital encontra-se em harmonia com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, afastando qualquer alegação de excesso ou restrição à competitividade. Ao contrário, busca-se, com tais requisitos, evitar a habilitação de concorrentes que não atendam às condições técnicas mínimas indispensáveis à execução do objeto contratual, protegendo o erário e garantindo a aquisição de bens que supram o interesse público dos XX (incluir o número de consorciados) consorciados.

4.4. Com relação à garantia de 24 (vinte e quatro) meses exigida, para alguns lotes de veículos e para os equipamentos de sinalização acústica visual, a instrução técnica verificou a existência de diversas marcas que oferecem a garantia exigida no edital, demonstrando que tal requisito não restringe a competitividade do certame. Ademais, a garantia de 24 meses é essencial para assegurar que os bens adquiridos mantenham a qualidade, funcionalidade e segurança durante um período adequado, especialmente considerando o uso intensivo e crítico desses veículos e equipamentos pela Administração Pública.

Exemplos de licitações semelhantes reforçam a adequação desse prazo de garantia, demonstrando que diversos entes públicos exigem garantias iguais ou superiores para veículos com características semelhantes aos licitados. Veja-se:

Pregão eletrônico nº 24/2024 - TRF4:

Exigência de garantia integral de, no mínimo, 03 (três) anos, fornecida pelo fabricante, para veículo tipo van.

Pregão eletrônico nº 4/2025 - São Mateus do Sul – PR:

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km para ambulância tipo B.

Pregão eletrônico nº 81/2024 - Pinhão – PR:

Garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 300.000 km para veículos tipo van.

Pregão eletrônico nº 80/2024 - Rio Pomba – MG:

Garantia mínima de 03 (três) anos para ambulância de suporte básico avançado.

Pregão eletrônico nº 2137/2024 - Boituva – SP:

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para veículos de transporte tipo van.

Pregão eletrônico nº 9/2024 - Bragança – PA:

Garantia mínima de 24 meses, sem limites de quilometragem, para veículos tipo van.

Nesse caso, dada a existência de fornecedores, bem como a potencialidade do mercado, verifica-se que está exigência, não fere o caráter competitivo do certame. Pelo contrário, visa proteger o erário e assegurar que os veículos e equipamentos adquiridos estejam acobertados de garantia, otimizando a sua vida útil, garantindo eficiência, economicidade e segurança à Administração Pública.

4.5. Com relação à exigência de atendimento da fase 8 do PROCONVE, o art. 1º da Resolução 490/2018 do CONAMA prescreve que os veículos pesados, compreendidos como os veículos com peso superior a 3,5 toneladas, devem observar a fase P8 desde 1º de janeiro de 2023, sendo, portanto, de rigor a manutenção da exigência:

Art. 1º. Instituir a fase P8 do PROCONVE, conforme tabela 1 do Anexo desta Resolução, estabelecendo os novos limites máximos de emissão, aplicáveis conforme cronograma abaixo:

I - a partir de 1º de janeiro de 2022, para as homologações de novos modelos de veículos, que nunca obtiveram Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor – LCVM;

II- a partir de 1º de janeiro 2023, para os demais veículos abrangidos por esta Resolução

Art. 23. O veículo leve comercial com $3,500 < \text{PBT} < 3,856$ toneladas, cujo motor deriva de motor mestre homologado para veículo pesado, pode, alternativamente, atender os limites da Fase PROCONVE P8, desde que previamente justificado e autorizado pelo Ibama.

Registra-se, ademais, que desde 1º de janeiro de 2025, os veículos leves também devem observar a fase L8 do PROCONVE, conforme art. 4º da Resolução 492/2018 do CONAMA:

Art. 4º Ficam estabelecidos, a partir de 1º de janeiro de 2025, novos limites máximos de emissão de poluentes de forma corporativa, para veículos rodoviários leves de passageiros e leves comerciais, conforme definidos na Resolução CONAMA nº 15/1995, nacionais e importados, comercializados no país, doravante denominada Fase PROCONVE L8, conforme Tabela 3 do Anexo desta Resolução.

Por todo o exposto, conclui-se que as exigências supra são plenamente justificáveis e proporcionais, e visam assegurar as necessidades do ente público e a ampla participação no certame.

4.6. Com relação à exigência de apresentação de carta de solidariedade para os equipamentos de uso médico, oftalmológico e odontológico, no que tange à garantia, esta é plenamente justificada em razão de uma prática recorrente entre fabricantes desses equipamentos, que frequentemente se eximem de oferecer ou manter a garantia nos casos em que os produtos são instalados em veículos automotores. Essa postura resulta em prejuízos significativos para a Administração Pública, considerando que os equipamentos, muitas vezes de alto valor e imprescindíveis para o atendimento à saúde, ficam desamparados em termos de assistência técnica e reparos em eventuais falhas. Diversos são os relatos de consorciados sobre fabricantes que se eximem de prestar a garantia de equipamentos instalados e embarcados em veículos, forçando a Administração a acionar o

contratado que, por não dispor do conhecimento técnico necessário sobre o equipamento, acaba por retardar a solução de problemas, trazendo impacto direto na execução dos serviços públicos. Desse modo, a exigência de apresentação da carta de solidariedade tem por objetivo assegurar que os fabricantes estejam cientes das condições específicas de instalação e uso, e assumam solidariamente a responsabilidade pela garantia dos equipamentos, proporcionando à Administração a segurança de que, em caso de problemas técnicos ou defeitos de fabricação, haverá cobertura adequada e suporte para manutenção ou substituição, sem onerar o erário público. Considerando que esses equipamentos são utilizados no atendimento de pacientes em situações de vulnerabilidade e urgência, é indispensável que estejam plenamente operacionais e cobertos por garantias robustas, que resguardem o interesse público e assegurem a continuidade dos serviços essenciais. Trata-se, portanto, de medida essencial para prevenir que equipamentos médicos críticos, utilizados em veículos adaptados para atendimento de saúde, sejam desqualificados ou inutilizados devido à negativa de cobertura de garantia.

Nesse sentido, é o entendimento de diversos tribunais:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. CARTA DE SOLIDARIEDADE. VALOR MENOR DA PROPOSTA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SENTENÇA MANTIDA. 1. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. O afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a parte autora em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes. 2. **A exigência da carta de solidariedade concretiza uma das pedras angulares do direito público: o princípio da supremacia do interesse público. É irrelevante o fato de existir solidariedade na responsabilidade civil por vícios no (s) produto (s) ou serviço (s), decorrente de legislação consumerista, uma vez que a confiança do fabricante na empresa licitante garante, de um ponto de vista pragmático, maior efetividade no fornecimento do produto ou serviço licitado, já que, muito provavelmente, não existirão batalhas judiciais para se apurar a responsabilidade por eventuais defeitos em tal fornecimento. Além disso, a carta de solidariedade também não prejudica a competitividade no procedimento licitatório do caso em tela, pois não consta no edital a indicação de produtos direcionada a determinadas marcas ou fabricantes.** 3. Ao deixar de apresentar documento do fabricante se responsabilizando pela garantia solicitada (item 3.7.4 do edital), a juntada de mero catálogo e, ainda por cima, redigido em língua inglesa - em aberto confronto com outra disposição editalícia (itens 7.1, 7.2) que exige seja no vernáculo ou previamente traduzido para tal, através de tradutor juramentado - há, nitidamente, violação às regras do Edital, hipótese que retira qualquer legalidade na pretensão da Autora, eis que, como se sabe, a Administração - e também os licitantes - estão vinculados aos seus termos, conforme dispõe, expressamente, o art. 41, da Lei de licitações, aplicado por subsidiariedade, nos termos do art. 9º, Lei 10.520/02. 4. Oportuno referir a inocorrência de tempestiva impugnação da então recorrente ao item específico do edital, como também a ausência de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade da

exigência editalícia a ensejar seu eventual afastamento. 5. Admitir a pretendida nulidade do certame em função do valor menor da proposta do licitante inabilitado (aliás, com diferença não exorbitante), se permitiria a utilização de critério subjetivo com escopo de anular as licitações, após a verificação das propostas das concorrentes habilitadas, sempre que se configurasse eventual diferença, por menor que fosse, em prol da Administração, inaugurando cenário de insegurança jurídica e de desrespeito às licitantes que atenderam aos preceitos do edital. 6. Hipótese em que inexistente ilegalidade a ser reconhecida, devendo prevalecer, no caso, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 7. Quanto ao pedido de concessão de assistência judiciária gratuita à microempresa autora, denota-se que o lucro no exercício de 2012 foi na ordem de R\$ 139.297,97, o que inviabiliza o deferimento do pleito. Outrossim, mesmo que fosse outorgado tal benefício, esse não teria o condão de suspender a exigibilidade da condenação a que fora condenada na sentença proferida em 01-8-2013, porquanto a AJG não possui efeitos retroativos. 8. Assim, considerando o disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, bem como a relevância da causa e o seu valor (R\$150.000,00), o tempo de tramitação do feito e o bom trabalho desenvolvido pelo advogado, a verba sucumbencial deve ser mantida em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado.

(TRF-4 - AC: 50109770320134047100 RS 5010977-03.2013.4.04.7100, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 10/12/2014, TERCEIRA TURMA)

APELAÇÃO. LICITAÇÕES. PREVISÃO EDITALÍCIA. OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS. ÔNUS DOS LICITANTES. NULIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. NÃO ACOLHIMENTO. MOTIVAÇÃO ADEQUADA. CARTA DE SOLIDARIEDADE. DOCUMENTO CUJA EXIGÊNCIA JÁ FORA INTRODUZIDA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. NÃO CONFIGURAÇÃO. APELO DESPROVIDO. 1. A exigência prevista em edital para que os licitantes apresentem atestado de garantia dos fabricantes mostra-se razoável para assegurar a boa utilização e adequado funcionamento dos equipamentos de informática a serem adquiridos pela Fazenda Pública, mormente pela distância geográfica entre o Estado do Acre e os centros de assistência técnica, que gera excessiva demora na realização dos reparos, causando interrupções na prestação de serviços essenciais à população, sem que isso represente restrição ao caráter competitivo do certame. 2. Ainda que se interprete o requisito editalício impugnado como sendo Carta de Solidariedade, esta já fora introduzida no ordenamento jurídico brasileiro e não configura a restrição citada. 3. Recurso desprovido. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação n. 0706788-89.2017.8.01.0001, DECIDE a Segunda Câmara Cível, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO E

NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora e das mídias digitais arquivadas.

(TJ-AC - APL: 07067888920178010001 AC 0706788-89.2017.8.01.0001, Relator: Regina Ferrari, Data de Julgamento: 19/06/2018, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 25/06/2018)

Portanto, a exigência de carta de solidariedade não configura restrição ou formalidade excessiva, mas, sim, cautela legítima e necessária da Administração Pública para garantir que os bens adquiridos mantenham sua funcionalidade e estejam respaldados por garantias efetivas, independentemente das condições de instalação ou uso em veículos automotores.

5. DAS NORMAS ABNT

Com relação às especificações técnicas dos veículos ambulâncias, o referido EDITAL, ETP e seus Temos de Referência são pautados nas referências técnicas mínimas das contratações de ambulâncias previstos na NBR 14.561, da ABNT, para maximizar a concorrência.

De início, convém enfatizar que a NBR 14.561 da ABNT estabelece requisitos mínimos para o projeto, construção e desempenho de veículos destinados ao atendimento a emergências médicas e resgate, não constituindo parâmetros máximos, salvo aqueles expressamente delimitados, para descrição detalhada do objeto licitado:

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para o projeto, construção e desempenho de veículos para atendimento a emergências médicas e resgate, descrevendo veículos que estão autorizados a ostentar o símbolo “ESTRELA DA VIDA” e a palavra “RESGATE”, **estabelecendo especificações mínimas**, parâmetros para ensaio e critérios essenciais para desempenho, aparência e acessórios, visando propiciar um grau de padronização para estes veículos. É objetivo também tornar estes veículos nacionalmente conhecidos, adequadamente construídos, de fácil manutenção e, quando contando com equipe profissional adequada, funcionando eficientemente no atendimento a emergências médicas e resgate ou em outros serviços móveis de emergência médica. Este veículo deverá ser montado em chassi adequado para esta aplicação. Estes veículos serão de tração traseira ou dianteira (4x2) ou tração nas quatro rodas (4x4).

5.1. É importante destacar que as especificações técnicas mínimo exigidos pelas normas da ABNT, visam evitar a aquisição de objetos desconexos ao interesse público, possibilitando o fornecimento de objetos ineficientes, de qualidade inferior e menor durabilidade, o que, outrossim, resulta em prejuízos imensuráveis à população e custos adicionais a médio e longo prazo

5.2. Embora tais critérios mínimos atendam aos requisitos legais, é explícito consignar que a eficiência das contratações públicas deve observar estritamente as necessidades locais a serem supridas, resguardando-se a eficiência da contratação e a plena satisfação do interesse público. Assim, torna-se essencial equilibrar os princípios da eficiência e da economicidade, garantindo que a contratação não apenas atenda às exigências formais, mas também assegure a plena efetivação do interesse público e a sustentabilidade dos resultados.

5.3. Com relação a capacidade de carga mínimas exigidas, a NBR 14.561 da ABNT trata das capacidades mínimas exigidas, podendo, inclusive, ser especificada capacidade adicional caso necessário. Da análise dos descritivos considerou a existência de diversos equipamentos embarcados e a presença de ocupantes, além de prever cargas adicionais que possam ser

necessárias durante a operação evitando comprometer a eficiência das operações e integridade dos veículos.

5.4. Da mesma forma, o peso bruto total e a distância entre eixos foram definidos com base na necessidade de garantir estabilidade e segurança nas manobras em emergência, onde o acesso a terrenos irregulares e a velocidade nas respostas são fatores determinantes para o sucesso e a integridade das operações.

5.5. Urge consignar que a meticulosa delimitação dos objetos a serem contratados decorre do exposto atendimento do item 4.2.2 da NBR 14.561 da ABNT, que exige a descrição detalhada dos veículos, incluindo-se, mas não se limitando, ao PBT, distância entre eixos, comprimento mínimo e demais especificações:

4.2.2. A proposta deve ser acompanhada por uma descrição detalhada do veículo, com a relação do equipamento a ser fornecido e outros detalhes de construção e de desempenho que este veículo deve atender, incluindo-se, mas não limitando-se a: PBTC, PBT, PMED, PMET, relação peso/potência, distância entre eixos, dimensões principais, relação de eixo de transmissão e desenho técnico-dimensional. A finalidade dessas especificações do fornecedor é definir o que o contratado pretende fornecer e entregar ao contratante.

5.6. O comprimento mínimo de cada item foi estabelecido com base nas necessidades específicas dos objetos licitados, conforme previsto no edital e seus anexos, estando em conformidade com os requisitos técnicos necessários para o cumprimento da demanda da Administração Pública. Além disso, está de acordo com as normas da NBR 14.561 da ABNT para veículos de transporte de suporte à vida, ou seja, está em conformidade com as normas aplicáveis.

5.7. Registra-se que os veículos serão destinados à operação como unidades móveis de oftalmologia, unidade de vacinação, unidade de atendimento médico e unidade de atendimento odontológico, castra móvel, atendimento social, unidades de resgate do Corpo de Bombeiros, Vans, **Ambulâncias e Unidades Móveis**, atividades que envolvem intensa movimentação de pessoas e transporte de equipamentos de grande porte. Assim, a exigência busca assegurar espaço interno adequado para a circulação segura, bem como para a instalação, o manuseio e a operação eficiente dos equipamentos, de modo a garantir o pleno cumprimento das finalidades pretendidas, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

6.1. Com relação às trações dos veículos, cumpre anotar que atualmente existem três modalidades de tração: dianteira, traseira e integral, das quais a tração traseira apresenta maior estabilidade, distribuição de peso e aderência em estradas não pavimentadas.

6.2. No que tange aos veículos destinados ao transporte de pacientes ou médicos. Deve-se considerar que os itens em questão não visam à aquisição de veículos comuns para passeio ou transporte de cargas, mas sim de veículos de categoria especial, destinados ao transporte de pessoas enfermas, pacientes transplantados e com risco de morte, cuja preferência por veículos mais estáveis e de forte aderência é recomendada.

6.3 Conforme supracitado nas necessidades de contratação, de acordo com o estudo realizado pelo Observatório da Mobilidade SAE Brasil, 50% da população brasileira vive em municípios pequenos, com menos de 150 mil habitantes, onde a maioria das estradas apresenta condições precárias ou ausência de asfalto, e o transporte público ou compartilhado muitas vezes é inexistente.

6.4 Essa realidade evidencia a necessidade de soluções personalizadas e inovadoras para garantir o acesso aos serviços públicos essenciais e mobilidade das populações locais.

6.5 Em municípios pequenos e em áreas rurais, o transporte de pacientes para hospitais em grandes centros urbanos é uma necessidade frequente. Contudo, o estado precário das vias e a frota antiga e sucateada dificultam esse transporte, agravando as desigualdades no acesso aos cuidados de saúde.

6.6 A falta de pavimentação adequada nas vias e o baixo investimento em infraestrutura de transporte demonstram de forma clara a necessidade de veículos que possuam minimamente tração traseira.

6.7 Diante da diversidade de terreno, pavimentadas ou não, superfícies planas, aclives, declives, áreas de ocupação irregular etc., exigem-se *dos veículos características que atendam a essas demandas, como boa potência de motor, sistemas eletrônicos de segurança, dentre outros requisitos.*

6.8 A experiência ainda mostra que veículos com essas dimensões, quando operando em plena carga, apresentam dificuldades quando trafegam, especialmente em aclives com terreno irregular, quando a tração é dianteira. Nesses casos, quando o veículo sobre uma ladeira íngreme, o centro de gravidade do carro é deslocado para a parte traseira, deixando “mais leve” a dianteira, ocorrendo a conhecida derrapagem dos pneus, causando risco aos ocupantes do veículo, ou mesmo impossibilitando que o veículo acesse os locais a Municípios fora do eixo urbano, e alcance seu objetivo principal que é levar o serviço público a população.

6.9 Ao contrário, com a **tração nas rodas traseiras** do veículo, com a subida da ladeira e o deslocamento do centro de gravidade para o eixo responsável por tracionar o veículo, a derrapagem é praticamente impossível, facilitando o deslocamento e dando mais segurança para a operação.

6.10 Trata-se de uma exigência mais apropriada para a operação eficiente e a integridade dos equipamentos das unidades móveis, unidades oftalmológicas móveis e unidade de vacinação, unidades **móveis policiais (quando cabíveis - furgão)** e ambulâncias, as quais transportam equipamentos de grande porte e alto valor agregado, que necessitam se deslocar em terrenos não pavimentados para o atendimento da população. Assim, conclui-se pela correta delimitação da tração traseira.

6.11. É salutar considerar, também, que os veículos licitados atendem, em sua grande maioria, pacientes que residem em municípios do interior, onde as vias públicas são precárias e não pavimentadas. Dessa forma, a exigência de tração traseira se revela coerente com os veículos licitados e contempla a opção que melhor atende ao interesse público, garantindo a segurança dos pacientes durante o deslocamento e a estabilidade para a integridade dos equipamentos embarcados. Não obstante, ainda há que se considerar a existência de diversas marcas que comercializam veículos com tração traseira, não havendo que se cogitar qualquer restrição ao caráter competitivo da licitação, visto que apenas está sendo buscado o pleno atendimento ao interesse público.

6.12. A exigência das potências mínimas foi estabelecida com base em critérios técnicos e operacionais, visando garantir o desempenho adequado dos veículos no cumprimento de suas finalidades específicas. Esses veículos, que incluem ambulâncias, unidades móveis policiais, oftalmológicas, de terapia intensiva (UTI), veículos de transporte de passageiros com necessidades especiais, unidades móveis de vacinação, atendimento médico e odontológico, são embarcados com diversos equipamentos de grande porte e projetados para operações críticas que demandam características técnicas que assegurem eficiência, segurança e confiabilidade. Nos termos do descritivo técnico, tais veículos transportarão equipamentos de grande porte e elevado valor agregado, além de pacientes em condições de saúde delicadas, que exigem deslocamentos rápidos, suaves e seguros, mesmo em situações adversas. Ademais, muitos desses veículos operam em terrenos irregulares, não pavimentados, percursos urbanos e rodoviários, com necessidade de agilidade e estabilidade em emergências. Nessas condições, a potências mínimas exigidas, nos

diversos termos de referência, são essenciais para que o motor tenha capacidade de tração suficiente para atender às demandas operacionais, mantendo o desempenho necessário tanto em acelerações quanto em subidas ou trajetos com carga máxima. Nesse contexto, entende-se que as potências inferiores não atenderão adequadamente às necessidades específicas de operação dos veículos licitados, podendo resultar em danos à integridade de seus operadores, prejuízo à segurança, à durabilidade dos veículos, à eficiência e à qualidade do serviço prestado, especialmente em situações emergenciais, onde a perda de desempenho tem reflexo direto na vida dos pacientes, equipamentos e operadores. Portanto, as potências mínimas definida no edital se mostra congruente para garantir o pleno atendimento às finalidades e à eficiência operacional dos veículos. Entende-se, portanto, que as especificações mencionadas no edital são as mais adequadas para atender ao interesse público com segurança e eficiência. O princípio da eficiência, previsto na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021, orienta a Administração Pública a buscar o melhor resultado possível com os recursos disponíveis. Ao estabelecer critérios técnicos, o edital está alinhado com a prevalência do interesse público que demanda o sopesamento, por parte do gestor, no uso de sua discricionariedade, dos princípios da economicidade e eficiência. Reconhece-se, portanto, que a exigência de especificação técnica não fere os princípios da legalidade, isonomia e competitividade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

6.13. Quanto da exigência de volume interno mínimo de 14 m³, em alguns lotes, foi estabelecida com base nas necessidades técnicas e operacionais dos veículos, que demandam espaço suficiente para acomodar equipamentos de grande porte, permitir a movimentação segura dos profissionais e garantir o conforto e a segurança dos pacientes e seus ocupantes. Acrescenta-se a isso, que os veículos unidades móveis, viaturas policiais, unidades oftalmológicas móveis, unidades de vacinação e ambulâncias, embarcam equipamentos de grande porte, alto valor agregado e possuem intensa movimentação de pessoas e coisas. Devido às particularidades funcionais dos veículos, tal definição busca assegurar espaço interno adequado para a circulação segura, bem como para a instalação, o manuseio e a operação eficiente dos equipamentos, de modo a garantir a ergonomia necessária para o pleno cumprimento das finalidades pretendidas, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade. Volumes menores viabilizaria o fornecimento de veículos incompatíveis com o interesse público e em desconformidade com as normas do CONTRAN, comprometendo a funcionalidade, ergonomia e eficiência dos serviços, tornando inviável o atendimento adequado às finalidades previstas. Portanto, o volume mínimo de 14 m³ se revela congruente para assegurar o fornecimento de veículos que atendam, com eficiência, o interesse público.

6.14. No mesmo sentido se deu da fixação do peso bruto total e combinado mínimo, que tiveram como base delimitar o porte frente à natureza do objeto licitado, que será embarcado com equipamentos de grande porte, peso elevado e alto valor agregado e será submetido à intensa movimentação de pessoas e coisas. Dessa forma, as exigências técnicas relacionadas ao peso bruto e ao peso combinado refletem não apenas o atendimento aos critérios legais e normativos aplicáveis, mas também a observância dos princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, que regem o procedimento licitatório.

6.15. As unidades transformadas, objeto deste ETP, é composta, principalmente, de exigências mecânicas, acentuando-se, as do gerador de energia que já vem pronto para uso, tendo que ter projeto e adequações de especialidade mecânica para a sua adequada aplicação no veículo, como segue: cálculo do seu regime de trabalho, posicionamento e ancoragem correta de instalação, para evitar que o aquecimento produzido seja transmitido para outras regiões do veículo e entorno, para evitar consequências danosas para o equipamento bem como considerar a transmissão de ruído e vibração, fora dos limites toleráveis por norma, para o veículo e entorno.

6.16. É oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses. O alinhamento do descritivo técnico e das condições de fornecimento do objeto em coerência com as especificações técnicas e disponíveis, devem também primar pela plena execução do objeto proveniente do processo de licitação em questão.

6.17. É o juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do objeto a qual se pretende contratar, de modo a extrair as melhores condições de sua execução para adequar-se as suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins. Pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo que essa busca pautou as especificações e exigências contidas no Termo de Referência do certame em questão.

6.18 Justificativas Específicas para os Laudos Requeridos

6.18.1. Laudo Gerador – Cálculo Dimensional Elétrico

Este laudo é essencial para garantir que o grupo gerador atenda plenamente às demandas de consumo especificadas no projeto, conforme normas fundamentais da área elétrica, como:

- **NBR 5410/2005:** Instalações Elétricas de Baixa Tensão, essencial para evitar riscos de sobrecarga e falhas de operação.
- **NBR 13570/1996:** Especifica para locais de grande afluência de público, assegurando a segurança.
- **NR 10:** Normas de segurança em instalações elétricas.
- **NBR 5419/2015:** Proteção contra descargas atmosféricas.

A apresentação deste laudo no ato da validação do protótipo, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegura que o equipamento foi devidamente projetado, dimensionado e instalado conforme os padrões de segurança e desempenho.

6.18.2. Laudo Termográfico – Quadro Elétrico e Instalações

A termografia é uma técnica crucial para identificar possíveis falhas, superaquecimentos ou pontos de atenção nas instalações elétricas, prevenindo interrupções ou riscos à segurança. A exigência deste laudo, a ser apresentado com imagens termográficas e detalhamento técnico conforme a **NBR 15866**, visa:

- Prevenir falhas críticas devido a sobrecargas ou aquecimento inadequado.
- Assegurar que todos os elementos elétricos (quadros, cabos, disjuntores, transformadores) estejam em perfeito funcionamento.
- Garantir que o laudo seja elaborado por profissional habilitado, com ART vinculada ao Crea, reforçando a responsabilidade técnica sobre a execução.

6.18.3. Laudo de Climatização – Eficiência e Conformidade

O sistema de climatização é essencial para garantir o conforto e o desempenho adequado dos ambientes sob responsabilidade da administração pública. A exigência do laudo técnico, elaborado em conformidade com a **NBR 16401**, garante:

- A avaliação da eficiência energética, capacidade térmica e condições de funcionamento do sistema.
- A verificação de parâmetros críticos, como temperatura, pressão, níveis de ruído e qualidade do ar, garantindo o cumprimento das normas de ergonomia (**NR 17**).
- A comprovação de que o sistema atende aos manuais técnicos do fabricante e às especificações de projeto, minimizando custos operacionais futuros e garantindo a segurança dos ocupantes.

6.18.4. Laudo de Instalações Elétricas – NR 10 e NBR 5410

Este laudo é solicitado para assegurar a conformidade completa das instalações elétricas, desde a seleção de componentes até os ensaios de desempenho. Conforme as normas da **NR 10** e **NBR 5410**, o laudo aborda:

- Verificação da proteção contra choques elétricos e efeitos térmicos.
- Seleção e instalação adequada dos condutores e dispositivos de proteção.
- Ensaios detalhados de continuidade elétrica, resistência de isolamento e seccionamento automático, conforme métodos de referência técnicos e confiáveis.

A apresentação deste laudo, acompanhada de ART, garante que todos os pontos críticos do sistema elétrico foram testados, prevenindo falhas operacionais e assegurando a segurança de pessoas e bens.

6.19 Mitigação de Riscos e Eficiência Contratual

6.19.1 A solicitação dos laudos técnicos acima descritos visa não apenas à comprovação do cumprimento das normas, mas também à mitigação de riscos contratuais, garantindo a boa execução do contrato e a proteção ao erário público. A exigência de laudos específicos, com a supervisão de profissionais habilitados, evita retrabalhos, perdas financeiras e riscos de paralisação por não conformidade técnica.

Portanto, a inclusão desses laudos como requisitos obrigatórios na fase de validação do protótipo é medida imprescindível para assegurar:

- O cumprimento dos critérios técnicos e legais.
- A segurança operacional.
- A conformidade com os padrões estabelecidos pelo edital.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

7.1. O Consórcio de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD** atualmente, congrega 08 (oito) municípios do Estado de São Paulo. Em virtude de sua finalidade estatutária, qual seja, a de desenvolvimento socioambiental e econômico regional, em especial no que se refere à saúde, a aquisição de veículos utilitários é fundamental para a execução de políticas públicas municipais.

7.2. O critério utilizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD** para a aquisição de veículos voltados às demandas dos municípios consorciados baseia-se em deliberação da Assembleia Geral e ofícios enviados aos Prefeitos sobre a proposta apresentada abaixo (intenção de registro de preços).

7.3. Neste sentido, o critério quantitativo específico de cada item, para cada Município Consorciado (atualmente 08 membros), uma vez que se trata de procedimento licitatório, por meio de pregão eletrônico, para registro de preços, com validade de 12 meses (com a possibilidade de prorrogação por igual período), o que, pela quantidade e prazo de vigência, atenderá plenamente os interesses dos municípios consorciados (e eventualmente outros, não-participantes) interessados em contratar.

QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATAÇÃO ESTIMADA (QUANT.)
1	VAN 15+1 PASSAGEIROS	40

2	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 6M ³	40
3	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 10,5M ³	40
4	AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS 14M ³	40
5	AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENTOS 14M ³	40
6	AMBULÂNCIA PICKUP 4X4 SIMPLES REMOÇÃO	40
7	VEICULOS HATCH	80
8	VEICULOS SEDAN	80
9	VEICULOS PARA SETE PASSAGEIROS	80
10	VEICULOS PICK UP CABINE DUPLA	40
11	VEÍCULOS DE DUAS RODAS COM PROPULSÃO HUMANA COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA	120
TOTAL (UNIDADES)		640

4.2 Especificações dos veículos

4.2.1 As especificações dos veículos abaixo decorrem de pesquisa realizada em atas de registro de aquisição de veículos novos, zero quilômetros, dispostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNCP e em entidades da Administração Pública, em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>VEÍCULO TIPO VAN ou FURGÃO ADAPTADO PARA VAN VAN / FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS, 0KM- ANO/MODELO MÍNIMO: 2024/2025.</p> <p>O veículo automotor deverá ser novo (zero quilômetro), tipo van, na cor branca, com motor a diesel, adaptado para 16 lugares, sendo 15 para passageiros e 1 para motorista. A cilindrada mínima do motor seja de 2.000 cm³, com potência mínima de 170 cv e torque de 40 Kgf.m. A transmissão seja manual, com pelo menos 6 marchas à frente e 1 marcha à ré, tração traseira e freio a disco nas 4 rodas. O tanque de combustível tenha capacidade mínima de 70 litros e o de Arla 32, 20 litros. O comprimento total seja de no mínimo 5.932 mm e o PBT (Peso Bruto Total) de 4.100 kg. A distância entre eixos seja de no mínimo 6.665 mm. O veículo conte com: airbag, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros com trava, iluminação interna e externa, rádio básico com alto-falante no salão, tapetes de borracha para cabine, protetor de cárter e câmbio, e seja equipado com quatro martelinhos de segurança nas laterais, com capa de proteção, quatro luzes vigia (duas amarelas e duas vermelhas) no teto e demais equipamentos obrigatórios. Pneus: Os pneus utilizados devem ser do tipo 225/75R16C, conforme especificações do fabricante. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, com fator de viscosidade igual ou acima de 10.000 centipoise (cP), à base de polímeros e mix de fibras de alta resistência, contendo também antioxidantes, Kevlar, aramida e grânulos sólidos de borracha, filossilicato estancador, com fator de proteção contra furos de 13 mm na banda de rodagem, conforme o tipo, qualidade e estrutura do pneu. Composto deve ser e estar ativo em toda a vida útil do pneu, suportando temperaturas entre -30 a 140°C, validade de estocagem indeterminada. Uma vez instalado e estabilizado no pneu jamais deve tocar na roda nem nos sensores TPMS, deve ser homologado para trabalhar com sensores TPMS sem causar dano ou mal funcionamento, garantindo zero manchas e nenhuma interferência eletrônica em sensores. Seu fator de pH deverá ser entre 7 a 8 pH. O composto não pode conter substâncias adesivas ou colas em sua composição, o que assegura que o produto não interfira na estrutura do pneu e da roda, permitindo reforma do mesmo. O composto deve ser completamente solúvel em água, e altamente lavável em conformidade com os requisitos técnicos exigidos, o fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal correspondente ao produto aplicado, bem como os documentos de habilitação necessários. Juntamente, o fornecedor deverá fornecer o Relatório Técnico de Ensaio do Selante para Pneus, emitido pela empresa responsável, com o devido laudo de desempenho, conforme as normas estabelecidas pela ABNT. Apresentar junto aos</p>

documentos de habilitação CR IBAMA em nome da empresa licitante; apresentar junto com os documentos de habilitação Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da empresa Licitante. Os bancos dos motoristas e passageiros deverão ser revestidos em courvin de alta qualidade ou tecido, mantendo o padrão das poltronas traseiras, com apoio de cabeça. Todos os bancos precisarão estar equipados com cintos de segurança, em conformidade com as normas da ABNT e do CONTRAN. Os bancos do salão terão de ser fixados integralmente por trilhos de alumínio extrusado, devidamente alinhados. O sistema de fixação dos bancos por trilhos de alumínio extrusado oferece maior segurança, promovendo a distribuição eficiente das forças de impacto em situações de frenagens bruscas ou colisões, garantindo a estabilidade dos bancos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN 939/2022, que regulamenta a ancoragem de bancos em veículos de transporte coletivo. Este sistema deverá proporcionar flexibilidade no layout interno do veículo, permitindo a remoção e reorganização dos bancos conforme a demanda operacional, seja para o transporte de passageiros ou carga. O sistema de fixação deverá ser fabricado com alumínio extrusado 6061, tempera T6, e deverá atender às exigências normativas de segurança, sendo submetido a ensaios de impacto e resistência para assegurar a integridade estrutural e a conformidade com as normas vigentes. O veículo deverá ser dotado de sistema de ar-condicionado com cobertura total em seu interior. O fornecedor deverá apresentar, na proposta comercial, relatório técnico de ensaio de conforto térmico, realizado em nome da empresa transformadora e/ou da empresa licitante, com o objetivo de comprovar que o sistema de climatização, aliado ao isolamento térmico do veículo, atende aos requisitos de desempenho térmico e conforto ambiental, assegurando condições adequadas de temperatura e ventilação no interior da cabine e salão, em conformidade com a NBR 15570 e outras normas vigentes. O revestimento interno do salão, incluindo teto e laterais direita e esquerda, deverá ser confeccionado em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) termoformador, com acabamento de alta resistência e durabilidade, atendendo aos critérios de segurança e higiene exigidos para veículos de transporte coletivo. O material deverá apresentar características de fácil limpeza, alta resistência ao impacto e ao desgaste, garantindo longevidade e manutenção simplificada. O material também deverá ser classificado conforme as exigências de segurança contra incêndio, podendo ser não inflamável ou autoextinguível, de acordo com as normas aplicáveis, como a Norma NBR 9441 e em conformidade com a Resolução CONTRAN 498/2014, que estabelece as normas de segurança para os componentes internos do veículo. Todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021, e o certificado de conformidade deverá ser apresentado na proposta comercial. O piso deverá ser composto por chapa de compensado naval de 12 mm de espessura, revestido com manta vinílica antiderrapante, sem emendas ou frestas, para evitar infiltração de líquidos e garantir a perfeita assepsia do ambiente. O revestimento deverá possuir características antideslizantes, atendendo às normas de segurança vigentes, assegurando estabilidade e conforto para os ocupantes do veículo. Os acabamentos deverão ser realizados com perfis de alumínio ou plástico, garantindo a resistência e acabamento adequado, com vedação eficiente, evitando a entrada de sujeira ou líquidos nas junções. A iluminação interna do veículo será composta por duas luminárias LED embutidas no duto central do ar-condicionado, projetadas para fornecer iluminação uniforme e eficiente no interior do veículo. O acionamento das luminárias será feito por interruptor instalado no painel do motorista, com a funcionalidade adicional de acendimento automático ao abrir e fechar as portas, garantindo visibilidade adequada durante o embarque e desembarque de passageiros. As luminárias deverão atender aos padrões de eficiência energética e durabilidade, proporcionando uma iluminação suave, porém eficaz, sem gerar desconforto para os ocupantes. O veículo deverá estar equipado com tacógrafo digital, garantindo a conformidade com as normativas de transporte coletivo. Toda a fiação elétrica deverá ser instalada de acordo com as normas de segurança elétrica vigentes, protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção, permitindo uma troca rápida e eficiente de componentes, quando necessário. Os cabos deverão ser antichamas, atendendo à Norma NBR 14988 para sistemas elétricos de veículos, e deverão possuir terminais clipados nas extremidades dos fios, assegurando uma conexão segura e resistente à vibração e ao desgaste, evitando falhas de contato ou curtos-circuitos. Será exigida a atualização no

	<p>RENAVAM para a alteração de tipo, espécie e lotação do veículo. Documentação necessária na habilitação: O licitante deverá apresentar, na proposta comercial, o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e CCT ou ISO, podendo tais documentos estar em nome da própria licitante ou da empresa transformadora contratada. Caso estejam em nome da empresa transformadora, deverão estar acompanhados de carta de solidariedade da empresa adaptadora à licitante, contrato firmado entre a empresa transformadora e a licitante. Quanto as notas fiscais de transformação e de faturamento do veículo, devem ser apresentadas na entrega do bem, comprovando a realização da adaptação pela empresa vinculada no contrato apresentado, sob pena de recusa do objeto.</p> <p>O licitante deverá apresentar o registro válido no CREA do engenheiro responsável pela adaptação, acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa, por meio da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA. O registro válido deverá corresponder à empresa que detém o CAT, seja esta a licitante ou a empresa transformadora contratada. O licitante deverá apresentar, na proposta comercial, relatório técnico de ensaio de ancoragem do cinto de segurança, conforme as normas CONTRAN 939/2022 e UN/ECE R14 devidamente referenciadas. O relatório deverá comprovar, por meio de imagens, a fixação dos bancos ao assoalho do veículo, utilizando o sistema de trilhos em alumínio, com a indicação da liga de alumínio utilizada na fixação dos bancos. O relatório deverá ser emitido em nome da empresa detentora do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), seja esta a licitante ou a empresa transformadora contratada. Deverá ser apresentado, ainda, projeto técnico detalhado, que contemple todos os itens exigidos na descrição do objeto, acompanhado de memorial descritivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN devem estar presentes no veículo, e a garantia mínima deverá ser de 12 meses.</p>
<p>2</p>	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO 6M³, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO- 0KM- ANO/MODELO MÍNIMO: 2024/2025.</p> <p>Veículo tipo furgoneta 6M³ – adaptado para ambulância simples remoção 0 km, motor mínimo 1.5, diesel, cilindrada mínima: 1.499 cm³, com ar condicionado dianteiro original de fábrica, banco para motorista e dois acompanhantes na cabine, potência mínima 120 cv, torque mínimo 30kgfm – proconve7, volume útil mínimo do compartimento de carga: 6m³; câmbio manual, tração dianteira, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível de 69 litros, entre eixo mínimo 3.275mm, sistema de segurança com abs, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, esp (controle de estabilidade), hill-assist - sistema auxiliar de partida em rampa, indicador de ausência de enfielamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio am/fm/mp3 com entrada usb e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos e retrovisor elétrico. Pneus: Os pneus utilizados devem ser conforme especificações do fabricante. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, com fator de viscosidade igual ou acima de 10.000 centipoise (cP), à base de polímeros e mix de fibras de alta resistência, contendo também antioxidantes, Kevlar, aramida e grânulos sólidos de borracha, filossilicato estancador, com fator de proteção contra furos de 13 mm na banda de rodagem, conforme o tipo, qualidade e estrutura do pneu. Composto deve ser e estar ativo em toda a vida útil do pneu, suportando temperaturas entre -30 a 140°C, validade de estocagem indeterminada. Uma vez instalado e estabilizado no pneu jamais deve tocar na roda nem nos sensores TPMS, deve ser homologado para trabalhar com sensores TPMS sem causar dano ou mal funcionamento, garantindo zero manchas e nenhuma interferência eletrônica em sensores. Seu fator de pH deverá ser entre 7 a 8 pH. O composto não pode conter substâncias adesivas ou colas em sua composição, o que assegura que o produto não interfira na estrutura do pneu e da roda, permitindo reforma do mesmo. O composto deve ser completamente solúvel em água, e altamente lavável em conformidade com os requisitos técnicos exigidos, o fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal correspondente ao produto aplicado, bem como os documentos de habilitação necessários. Juntamente, o fornecedor deverá fornecer o Relatório Técnico de Ensaio do Selante para Pneus, emitido pela empresa responsável, com o devido laudo de</p>

desempenho, conforme as normas estabelecidas pela ABNT. Apresentar junto aos documentos de habilitação CR IBAMA em nome da empresa licitante; apresentar junto com os documentos de habilitação Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da empresa Licitante. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Descritivo da transformação: revestimento interno: instalação de isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto à propagação de chamas (CONTRAN 498/14); piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (prfv) fibra de vidro, sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário: armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico; uma bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos confeccionado em fibra de vidro, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade e 0,70 m de altura do piso a bancada, sendo de total higienização conforme ABNT NBR 14.561/2000; bancos: 01 banco fixo médico ao lado da maca, estofamento em courvin de alta resistência, com cinto de segurança de 02 pontos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; maca: maca retrátil com comprimento mínimo de 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. sistema elétrico: iluminação interna com 03 luminárias no teto em led; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira, com acionamento independente e regulagem manual no sentido vertical de 180°; 02 tomadas internas 2p+t 110 vca; 02 tomadas internas 12 vcc; inversor de voltagem 400 watts; sinalizador frontal em barra linear ou formato arco com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 leds de no mínimo 1 wat lente colimadora ou defletora em cada leds; o modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 10 efeitos luminosos de flash distintos; sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 w rms de potência, @ 13,8 vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @ 13,8 vcc com um único autofalante; 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado, com lente injetada de policarbonato; oxigenoterapia: sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 03 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 03 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; ventilação/vidros: ar condicionado no compartimento do paciente; instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; janela com vidro de correr e com película jateada na porta lateral; janela de comunicação com vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; demais itens: balaústre fixado no teto; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; alarme sonoro de marcha ré; plotagem padrão ambulância; entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km. Especificação técnica: documentos a serem apresentados junto a proposta comercial após o credenciamento:

	<p>a empresa deverá apresentar, laudos de segurança veicular, junto a proposta comercial o certificado de adequação à legislação de trânsito – CAT, referente à transformação do veículo, especificando: marca/modelo/versão conforme portaria DENATRAN 190/2009, em nome da empresa licitante ou empresa transformadora, com declaração da mesma autorizando a utilização do documento para o referido pregão. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), ACREDITADA no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor rubi e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido, deverá ser apresentado junto catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa. deverão apresentar laudos de segurança veicular: flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; ensaios de ancoragem da maca e registro dos produtos na ANVISA. Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561;2000 em nome da empresa transformadora ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091;2015, em nome da empresa transformadora laudo de flamabilidade do revestimento em abs. Declaração de que o revestimento para ambulância possui aditivo antimicrobiano atendendo a norma jis z 2801;2000 e resolução do CONTRAN 498, com rastreabilidade comprovada, em nome da empresa fabricante para a empresa transformadora. atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante/transformadora. comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa. Laudo da mangueira de oxigênio laudo da mangueira de ar comprimido sinalizador acústico e visual - certificado de conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições ACREDITADA sae j575 - sinalizador visual sae j595 - classe 1 –vermelho - sinalizador visual sae j578 - sinalizador visual sae j845 - classe 1a vermelho - sinalizador visual. iluminação externa - cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas sae j575 e sae j595; strobos - cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas sae j575 e sae j595. declaração em nome da empresa transformadora autorizando a comercialização de seus veículos e o uso dos seus documentos. Incluir junto a proposta Relatório Técnico de Ensaio de Conforto Térmico Em veículo de Transporte de Passageiros, em nome da empresa Licitante Garantia: 12 meses.</p>
3	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – 10,5M³. VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMOS 2024/2025. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Veículo novo, 0km, ano/Modelo Mínimos: 2024/2025, furgão adaptação para ambulância tipo a- simples remoção, com Potência mínima 160cv; torque máximo de no mínimo 40 kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; peso bruto total (PBT) de no mínimo 4.000 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70L, tanque ARLA32mínimo: 20Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor branca; ar-condicionado, trava elétrica, rádio bluetooth, Pneus: Os pneus utilizados devem ser do tipo 225/75R16C, conforme especificações do fabricante. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, com fator de viscosidade igual ou acima de 10.000 centipoise (cP), à base de polímeros e mix de fibras de alta resistência, contendo</p>

também antioxidantes, Kevlar, aramida e grânulos sólidos de borracha, filossilicato estancador, com fator de proteção contra furos de 13 mm na banda de rodagem, conforme o tipo, qualidade e estrutura do pneu. Composto deve ser e estar ativo em toda a vida útil do pneu, suportando temperaturas entre -30 a 140°C, validade de estocagem indeterminada. Uma vez instalado e estabilizado no pneu jamais deve tocar na roda nem nos sensores TPMS, deve ser homologado para trabalhar com sensores TPMS sem causar dano ou mal funcionamento, garantindo zero manchas e nenhuma interferência eletrônica em sensores. Seu fator de pH deverá ser entre 7 a 8 pH. O composto não pode conter substâncias adesivas ou colas em sua composição, o que assegura que o produto não interfira na estrutura do pneu e da roda, permitindo reforma do mesmo. O composto deve ser completamente solúvel em água, e altamente lavável em conformidade com os requisitos técnicos exigidos, o fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal correspondente ao produto aplicado, bem como os documentos de habilitação necessários. Juntamente, o fornecedor deverá fornecer o Relatório Técnico de Ensaio do Selante para Pneus, emitido pela empresa responsável, com o devido laudo de desempenho, conforme as normas estabelecidas pela ABNT. Apresentar junto aos documentos de habilitação CR IBAMA em nome da empresa licitante; apresentar junto com os documentos de habilitação Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da empresa Licitante. devendo atender as normas vigentes sobre o controle de gases poluentes; especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN 8. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo. Adaptação para ambulância ar-condicionado para pacientes o compartimento de atendimento deverá estar em consonância com os dispostos na norma ABNT NBR 14561, bem como atender os dispostos nas portarias ms nº 2048/2002, 1863/2003 e 1864/2003 além de outras legislações pertinente vigentes, devendo conter minimamente as seguintes características:

1. Isolamento térmico e acústico. Em manta térmica e acústica e ante alérgica. Apresentar comprovação através de laudo junto ao envelope proposta;
2. Revestimento interno das laterais, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3mm moldada conforme geométrica do veículo em acrilonitrila butadieno estireno (abs) e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do CONTRAN resolução nº 498, de 29 de julho de 2014; e a norma jiz 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade que também deverão ser apresentados no envelope 1 juntamente com o descritivo técnico do veículo, e layout interna;
3. Piso nivelado em compensado naval ou similar de 15 mm de espessura, com aplicação de manta vinílica ou similar, de alta resistência com sistema de vedação;
4. Janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; instalação de uma janela lateral na porta corredeira no compartimento do paciente; vidros traseiros fixos com película branca, instalados nas portas traseiras;
5. Armário superior tipo aéreo, em compensado naval com formica branca brilhante na parte interna e branca lisa texturizada na parte externa, seu compensado naval é imunizado com miolo laminado de no mínimo 7 camadas, com madeira reflorestamento com certificação de legalidade seguindo as normas do IBAMA, revestido internamente com laminado decorativo de alta pressão com tecnologia antimicrobiana cantos arredondados com acabamento em alumínio de 2 mm de espessura. As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.
6. Banco tipo turístico instalado na divisória original do compartimento de atendimento, com disposição para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com assentos, encostos, com estofados em courvin, ou similar, de alta resistência dotados de cintos de segurança tipo abdominal;
7. Banco baú com assento inteiriço, para comportar 3 pessoas sentadas ou uma pessoa na prancha de resgate, com cintos de segurança individuais.

8. 01 maca retrátil confeccionada em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em material impermeável, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança de, no mínimo, 1,90m; (apresentar laudo técnico das macas).
9. Balaústre tubular instalados longitudinalmente no teto encapsulado em borracha e quatro pontos de fixação.
10. Suporte para soro e plasma removível, instalado no balaústre;
11. Suporte para cilindro de oxigênio de 16 litros;
12. Instalação de rede de oxigênio contendo dois cilindros de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro, régua tripla (a- alimentação do respirados; b fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo venturil), mangueira de oxigênio trançada de três metros, regulador de pressão, manômetro, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente.
13. Acessórios complementares e equipamentos acoplados ao veículo: sinalizador visual em leds, formato linear lente inteiriça, base construída em abs e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica; cúpula injetada em policarbonato com tratamento uv, resistente a impactos e descoloração; diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito;
14. Luz de embarque traseiro em leds 3w. Super branco.
15. Inversor de 12 v / 110 v de 800 watts de corrente contínua.
16. 02 tomadas 110v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigenoterapia
17. 06 (seis) luminárias internas de leds instaladas no teto cabos elétricos, antichamas;
18. 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de leds, na cor vermelha;
19. Prancha de resgate, de polietileno, na cor amarela com cintos de segurança instalado na lateral esquerda abaixo do armário
20. Grafismo na cor vermelha composto de “ambulância” invertido no capô, normal na traseira.
21. Possuir todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, devidamente aprovada pelos órgãos competente, laudos de segurança veicular e cat da empresa que irá fazer a transformação. Selagem de pneus: selante de pneu profissional que é preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa contra furos de até 12 milímetros para veículos leves, e até 20 milímetros para veículos de carga e máquinas pesadas. Feito para uso em situações extremas, bem como em veículos militares; composto por fibra kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas à base de borracha e polímeros de pvc. O selante oferece blindagem física de alta performance (não contém químicos à base de colas e adesivos, possui validade indeterminada), contém antioxidantes e não é nocivo ao conjunto roda e pneu, permitindo a reforma do pneu. É altamente solúvel em água. Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, podendo recuperar pneus já furados. Também recupera pequenas fissuras no talão do pneu, bem como porosidade causada pela reforma, que gera bolhas nos pneus. Além disso, diminui a temperatura do pneu em até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flancos e gestão prolongada da calibragem conforme descrição do manual do fabricante, ficha técnica, FISPQ balizada pela ABNT e termos de garantia do fabricante. O fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo. Apresentar junto com os documentos de habilitação Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da empresa Licitante. Apresentar na proposta comercial ou habilitação: QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Apresentar na proposta comercial ou habilitação: CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; 1. Laudo antimicrobiano do abs; 2. Declaração de autorizando a implementadora a usar o abs antimicrobiano; 3. Laudo da barra sinalizadora 4. Laudo do amplificador (sirene); 5. Laudo de ancoragem do cinto de segurança de três pontas do banco do Médico; 6. Laudo da maca 7. relatório do banco baú; 8. Teste de flamabilidade do isolamento térmico e acústico. A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial o certificado de adequação à legislação de trânsito – CAT, referente à transformação do veículo, especificando: marca/modelo/versão, conforme portaria DENATRAN 190/2009, em nome da empresa licitante. Comprovação

	<p>de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste termo de referência, por meio de atestado ou declaração emitida pelo fabricante ou fornecedor, para a empresa transformadora. Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel, por meio de declaração assinada. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor rubi e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido, deverá ser apresentado junto Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa. deverão apresentar laudos: flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; ensaios de ancoragem da maca e registro dos produtos na ANVISA. Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561;2000 em nome da empresa transformadora, Ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091;2015, em nome da empresa transformadora, laudo de flamabilidade do revestimento em abs. Declaração de que o revestimento para ambulância possui aditivo antimicrobiano atendendo a norma jis z 2801;2000 e resolução do CONTRAN 498, com rastreabilidade comprovada, em nome da empresa fabricante para a empresa transformadora. atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante/transformadora. Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa. Laudo da mangueira de oxigênio, laudo da mangueira de ar comprimido. sinalizador acústico e visual - certificado de conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições: sae j575 - sinalizador visual sae j595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual sae j578 - sinalizador visual sae j845 - classe 1a vermelho - sinalizador visual. iluminação externa - Ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas sae j575 e sae j595; strobos - Ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas sae j575 e sae j595. Incluir junto a proposta Relatório Técnico de Ensaio de Conforto Térmico Em veículo de Transporte de Passageiros, em nome da empresa Licitante. Garantia Mínima: 24 (Vinte e quatro) Meses.</p>
<p>4</p>	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI MOVEL TIPO D (ADULTO/NEONATAL), COMPLETA COM EQUIPAMENTOS. VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMOS 2024/2025. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, 0 KM, adaptado para ambulância UTI, com potência máxima de no mínimo de 160 cv;, torque máximo de no mínimo 40,8kgfm; compartimento de carga de no mínimo 14 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 4.000 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 L, tanque ARLA32 mínimo: 22Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré, cor Branca; ar-condicionado, Trava elétrica, rádio com Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes (PROCONVE P8); Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN. Pneus: Os pneus utilizados devem ser do tipo 225/75R16C , conforme especificações do fabricante. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, com fator de viscosidade igual ou acima de 10.000 centipoise (cP),</p>

à base de polímeros e mix de fibras de alta resistência, contendo também antioxidantes, Kevlar, aramida e grânulos sólidos de borracha, filossilicato estancador, com fator de proteção contra furos de 13 mm na banda de rodagem, conforme o tipo, qualidade e estrutura do pneu. Composto deve ser e estar ativo em toda a vida útil do pneu, suportando temperaturas entre -30 a 140°C, validade de estocagem indeterminada. Uma vez instalado e estabilizado no pneu jamais deve tocar na roda nem nos sensores TPMS, deve ser homologado para trabalhar com sensores TPMS sem causar dano ou mal funcionamento, garantindo zero manchas e nenhuma interferência eletrônica em sensores. Seu fator de pH deverá ser entre 7 a 8 pH. O composto não pode conter substâncias adesivas ou colas em sua composição, o que assegura que o produto não interfira na estrutura do pneu e da roda, permitindo reforma do mesmo. O composto deve ser completamente solúvel em água, e altamente lavável em conformidade com os requisitos técnicos exigidos, o fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal correspondente ao produto aplicado, bem como os documentos de habilitação necessários. Juntamente, o fornecedor deverá fornecer o Relatório Técnico de Ensaio do Selante para Pneus, emitido pela empresa responsável, com o devido laudo de desempenho, conforme as normas estabelecidas pela ABNT. Apresentar junto aos documentos de habilitação CR IBAMA em nome da empresa licitante; apresentar junto com os documentos de habilitação Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da empresa Licitante. Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses.

DESCRIÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO:

1. Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção;
2. Aviso, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", no compartimento do paciente; Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos.; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente.
3. CABINE / CARROCERIA: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 14m³metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível.
4. Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial, estribos antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.
5. Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.
6. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.
7. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para

entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT, O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

8. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico para ambulância Tipo D, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador não será admitido alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema possuir chave solenoide com corpo em material metálico. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixadas ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

9. Deverá conter um Inversor de corrente contínua (12 v) para alternada (110 v) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura.

10. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo seis tripolares padrões USB, além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de oxigênio.

11. Duas tomadas tripolares (2P+T) de 110 v (AC) montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

12. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e a prova d'água (IP66), estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220

VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

13. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: 1. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. 2. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 06 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). c) Possuir no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. d) Possuir no mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

14. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

15. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo sinalizadores Frontais secundários.

16. Sinalizadores laterais. Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal.

17. Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Sinalização acústica:

18. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W, mínima de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB; estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: a) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); b) Botão liga-desliga para a sirene; c) Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; e) Microfone para utilização da sirene como megafone; f) Controle de volume do megafone. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso.

19. Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo um cilindro de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros

sem à necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

20. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT, O chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

21. O Sistema portátil de Oxigênio deverá ser completo cilindro de Oxigênio, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio. Todo o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão, umidificador de Oxigênio, todos os itens de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externam em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de náilon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone, Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

22. Compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem.

23. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devendo ser dotado de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segura lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza. Cinto de três pontos e para o banco do motorista sistema de cinto subabdominal retrátil ou de três de pontos.

24. No salão de atendimento, paralelamente à maca, três bancos laterais tipo poltrona, revestido em courvin lavável impermeável e com resistência a limpeza com sabão e álcool 70% e as intempéries, dotado de cintos de segurança subabdominal ou de três pontos.

25. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 8 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

26. **MACA:** Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40Kg, alças laterais basculantes, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500Kkg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo; uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até 1.200 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 120 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca e o assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando- se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete bipartido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização.

27. **Prancha resgate e salvamento:** Prancha de resgate e salvamento, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, com dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm, não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (aos raios-X) e impermeável, deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças, deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à crianças e adultos. As duas extremidades deverão possuir formato retangular, deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abrange a região auricular, e os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil, deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. Deverá vir

acompanhada de um jogo composto por 03 unidades de cinto (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, deverá acompanhar cinto aranha adulto e infantil.

28. **CARACTERÍSTICAS DOS MOVEIS:** O projeto dos móveis deve ser em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do CONTRAN Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014; e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, deverá o seu posicionamento ser adequado, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, com batente lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo as mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 02 armários superiores para guarda de materiais, com batente frontal; (II) 02 armários para guarda de materiais, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal; (III) 01 armário para guarda de materiais com porta corrediça em policarbonato; (IV) 01 armário para guarda de materiais, com batente frontal. (V) 01 armário para guarda de 2 cilindros de O², porta com abertura vertical, abrindo no mínimo 90°, com trinco para impedir a abertura espontânea da mesma durante o deslocamento do veículo; (VI) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com batente frontal de 50 mm para o apoio de medicamentos e equipamentos, com o comprimento de 1800 mm por 370 mm na profundidade; (VII) 02 gavetas localizadas próximo a divisória, medindo 250 mm no comprimento, 300 mm de profundidade com 70 mm de altura; (VIII) 01 compartimento de lixo, localizado junto a divisória com identificação, medindo 150 mm no comprimento, 150 mm na largura e 200 mm na altura;

29. **BALAUSTRE:** Deverá ter uma pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável.

30. **PISO:** Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

31. Instalação de cadeira de rodas Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm. Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário. Capacidade de carga 160kg. Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço. Não utiliza solda. Base em polímero de alta resistência. Cinto de segurança com sistema de engate automotivo. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Apoio para os pés em chapa de aço. Sistema de dobra para armazenamento. Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias. Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética.

32. Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância: Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: a) 01 Extintor de Pó ABS de 6 kg; b) 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da ABNT, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção; c) o Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mínimo 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada bivolt automática (110-240 v), bateria recarregável. Dirigibilidade e segurança:

33. Design Externo: as cores das viaturas serão brancas, com adesivagem padrão ambulância, composta por cruces nas laterais, traseira e palavra ambulância invertida no capô, ou adesivagem padrão SAMU 192, assim definidas pelo município.

34. Sistema de Pneus : Aditivo pneumático anti-avaria de pneus: reparo de avarias imediatas com prevenção de furos ente 8mm à 50mm, com diminuição de índice de paradas por furos e consequentemente: redução no custo com socorros, e eliminação de perda de produtividade, Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, diminui a temperatura do pneu até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flancos e gestão longa de calibragem, previne perda de calibragem prolongando a mesma por longos períodos (semanas/meses). aumenta a vida útil do pneu entre 25% a 35%). (O fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado).

35. Especificações técnicas dos equipamentos da Ambulância UTI. Aspirador Portátil de Secreções: tipo portátil, elétrico, com bateria recarregável (bivolt automático — 100 v-240v) com durabilidade de uso superior a 45 minutos quando utilizado fora da rede elétrica. Uso contínuo. Caixa de corpo Único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes. Frascos graduados com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança anti- transbordamento. Possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga. Vazão: 20 l/min. Faixa de vácuo: 0 a 500 mmhg. Bivolt. Deverá possuir sistema de fixação de parede para recarga do aspirador, fonte chaveada de 19v, e bolsa de transporte do equipamento pela equipe. Oxímetro de Pulso Portátil, (transportável) com bateria recarregável, O equipamento deve ser adequado ao uso em transporte extra-hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção. Deverá possuir capa em silicone que proteja o equipamento em caso de queda. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical), 3 modos (Triagem, monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visíveis e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. O equipamento deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com capacidade de monitoramento e no mínimo 100 horas de tendências. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. Ventilador Pulmonar Microprocessado transporte para suporte ventilatório de pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais, Ciclado e volume ou a Pressão, transportável intra/extra-hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória. Características mínimas Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas). Pressão controle de 1 a 75 cmH2O de 50 a 100%. FIO2 de 50 a 100%. Peep de 0 a 60 cmH2O. Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação. Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório. Manômetro eletrônico para monitorização das pressões. Botão para inspiração manual. Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa. Válvulas de segurança e anti-asfixia incorporadas no equipamento, assim como válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com servo-controle eletrônico. Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo. Válvula de segurança conta asfixia e Pressão Alta. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%. Alimentação 100 ou 220 Vac, com ou sem entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Possuir suporte para maca e suporte para parede. Acessórios mínimos que devem acompanhar e utilizáveis para paciente Adulto: 02 (dois) Circuitos autolaváveis para paciente pediátrico; 02 Circuitos autolaváveis para paciente Neonatal; 01(uma) mangueira para conexão de Rede de Oxigênio; 01(um)suporte para fixação em maca para ambulância e demais acessórios para o perfeito funcionamento do

equipamento. Bomba de infusão duplo Canal: **CARACTERÍSTICAS:** Equipamento, independente e de programação simples. Deverá possuir equipo dedicado com segmento de silicone, Mecanismo peristáltico linear (tipo dedilhamento) Três modos de infusão — Volumétrico, Dose e DERS (biblioteca de drogas) Indicado para neonatologia, pediatria e adultos; Alimentação: Bivolt. Consumo máximo — 29 VA, possuir completo sistema de alarmes sonoro e visual para oclusão, com indicação do local da oclusão, KVO, pressão no sistema, final de infusão, nível de carga e utilização em bateria e monitoramento contínuo do sistema mecânico; possuir controle de contraste, luz do visor, volume de alarme, data/hora. Todos os parâmetros e informações do display deverão ser em português. Cabo de interface 12v; possuir sistema de bolus manual e automático; possuir modo standby; possibilitar cálculo de dosagem, aumento e redução nas taxas de perfusões graduais, e armazenamento de dados; Grau de proteção IP34; Visor colorido; possuir bateria com duração média de 6h. acessórios: Cabo de alimentação (rede elétrica). **CARDIOVERSOR**, com no mínimo desfibrilação e monitorização adulto e pediátrico. Captação do sinal de ECG pelas pás permanentes, pelas pás adesivas (marcapasso e modo DEA) e pelo cabo de paciente (10 vias para eletrodos descartáveis). Indicação do contato das pás no tórax do paciente, por Bargraph e em texto no display e com leds nas próprias pás. Análise da impedância torácica do paciente e detecção de pulso de marcapasso. Mais eficácia e redução no risco de injúrias cardíacas. Tempo de cancelamento automático da carga configurável. (padrão: 30"). Tempo de carga: menor que 5 segundos (p/ 200 joules). Alarmes configuráveis para eletrodo solto, assistolia, bradicardia, taquicardia, bateria fraca, entre outros. Níveis dos alarmes ajustáveis e tecla de silêncio por 02 minutos. Opcionais de marcapasso, modo DEA e impressora podem ser adicionados no momento da compra ou em upgrades futuros. **PARÂMETROS STANDARD**, Desfibrilação; Cardioversão; Eletrocardiograma (ECG), de 12 derivações; **SOFTWARE PARA REGISTRO DE DROGAS** 1 (um) par de pás de choque intercambiáveis adulto/infantil; 1 (um) cabo ECG 10 vias; 1 (um) tubo de gel condutor; 50 eletrodos precordiais descartáveis; 1 (um) cabo de força. Bomba de seringa: com sistema eletrônico microprocessado para administração de soluções, através de seringa previamente instalada, Equipamento portátil, leve e compacto, para infusão de drogas ou medicamentos, por via parenteral de alta precisão, segurança e confiabilidade para pacientes adultos, pediátricos e neonatal. Deverá possuir as seguintes características: Auto teste no início do funcionamento do equipamento; alerta de colocação da seringa na posição errada; possuir completo sistema de alarmes sonoro e visual para oclusão, com indicação do local da oclusão, KVO, pressão no sistema, final de infusão, nível de carga e utilização em bateria e monitoramento contínuo do sistema mecânico; possuir controle de contraste, luz do visor, volume de alarme, data/hora. Todos os parâmetros e informações do display deverão ser em português. Cabo de interface 12v: Possuir sistema de bólus manual e automático; possuir modo standby; possibilitar cálculo de dosagem, aumento e redução nas taxas de perfusões graduais, e armazenamento de dados; Grau de proteção IP34; Visor colorido; possuir bateria com duração média de 6h, taxa de infusão configurável, menor ou igual o fluxo programado. Cabo de alimentação (rede elétrica). Incubadora neonatal de transporte: Microprocessada com cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico de engenharia, garantindo leveza e durabilidade, possuir alças para transporte, dois suportes para cilindros de gases medicinais e um suporte para soro com altura regulável. Ampla porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas e rebatíveis; possuir pelo menos 2 (duas) portinholas ovais e 1 (uma) portinhola/manga íris; possuir 1 sensores de pele; possuir no mínimo os modos de operação pele e ar; alimentação bivolt automático; possuir indicação da carga da(s) bateria(s); possuir no mínimo os seguintes alarmes audiovisuais: circulação de ar interrompida, ausência/falta de energia elétrica e energia da bateria, bateria em carregamento; alta temperatura (ar), baixa temperatura (ar), baixa temperatura (pele), alta temperatura (pele); deve possuir controle microprocessada da temperatura do ar ambiente interno e sensor de temperatura de pele do paciente. Com faixa de controle de temperatura no modo ar 20° a 39°C, no modo r/pele de 34° a 38°C, resolução de 0,1°C; nível máximo de ruído 60db. Sistema de auto teste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia, falta de circulação do ar, alta temperatura do ar, baixa temperatura

do ar, hipertermia, hipotermia e baixa tensão da (s) bateria (s), para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste e limpeza. Deslocamento do leito para fora, somente na região da cabeça, para permitir manobras de intubação durante a remoção, mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo do paciente; deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico, com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção. Umidificação através de espuma sob o leito, iluminação auxiliar anticofusante com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico) deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; autonomia da bateria de pelo menos 4 horas; possuir carregador automático do tipo/flutuante incorporado possibilidade de alimentação com 12 volts para carregamento. Acompanha: carro de transporte tipo maca em estrutura leve, não ferroso e resistente a choques mecânicos, deverá possuir altura regulável e no mínimo 4 (quatro) rodízios sendo dois com freios, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio com válvula redutora e manômetro, canos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro e demais componentes necessários à instalação e funcionamento do equipamento. Possuir registro na ANVISA, e deverá atender as normas vigentes de segurança básica e de desempenho essencial de equipamentos eletromédicos; garantia total de 12 meses, contados a partir da data de instalação, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. e demais normas pertinentes, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial. Apresentar na proposta comercial ou habilitação:

36. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Apresentar na proposta comercial ou habilitação: CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; 1. Laudo antimicrobiano do abs; 2. Declaração de autorizando a implementadora a usar o abs antimicrobiano; 3. Laudo da barra sinalizadora 4. Laudo do amplificador (sirene); 5. Laudo de ancoragem do cinto de segurança de três pontas do banco do Médico; 6. Laudo da maca 7. relatório do banco baú; 8. Teste de flamabilidade do isolamento térmico e acústico. A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial o certificado de adequação à legislação de trânsito – CAT, referente à transformação do veículo, especificando: marca/modelo/versão, conforme portaria DENATRAN 190/2009, em nome da empresa licitante. Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste termo de referência, por meio de atestado ou declaração emitida pelo fabricante ou fornecedor, para a empresa transformadora. Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel, por meio de declaração assinada. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor rubi e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido, deverá ser apresentado junto Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa. deverão apresentar laudos: flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; ensaios de ancoragem da maca e registro dos produtos na ANVISA. Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561;2000 em nome da empresa transformadora, Ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma

	<p>ABNT NBR 6091;2015, em nome da empresa transformadora, laudo de flamabilidade do revestimento em abs. Declaração de que o revestimento para ambulância possui aditivo antimicrobiano atendendo a norma jis z 2801;2000 e resolução do CONTRAN 498, com rastreabilidade comprovada, em nome da empresa fabricante para a empresa transformadora. atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante/transformadora. Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa. Laudo da mangueira de oxigênio, laudo da mangueira de ar comprimido. sinalizador acústico e visual - certificado de conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições: sae j575 - sinalizador visual sae j595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual sae j578 - sinalizador visual sae j845 - classe 1a vermelho - sinalizador visual. iluminação externa - Ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas sae j575 e sae j595; strobos - Ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas sae j575 e sae j595. Incluir junto a proposta Relatório Técnico de Ensaio de Conforto Térmico Em veículo de Transporte de Passageiros, em nome da empresa Licitante. Garantia Mínima: 24 (Vinte e quatro) Meses.</p>
<p>5</p>	<p>VEÍCULO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI MOVEL TIPO D – SEM EQUIPAMENTOS. VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMOS 2024/2025. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, 0 KM, adaptado para ambulância UTI, com potência máxima de no mínimo de 160 cv,; torque máximo de no mínimo 40,8kgfm; compartimento de carga de no mínimo 14 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 4.000 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 L, tanque ARLA32 mínimo: 22Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré, cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes (PROCONVE P8); Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN. Pneus: Os pneus utilizados devem ser do tipo 225/75R16C , conforme especificações do fabricante. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, com fator de viscosidade igual ou acima de 10.000 centipoise (cP), à base de polímeros e mix de fibras de alta resistência, contendo também antioxidantes, Kevlar, aramida e grânulos sólidos de borracha, filossilicato estancador, com fator de proteção contra furos de 13 mm na banda de rodagem, conforme o tipo, qualidade e estrutura do pneu. Composto deve ser e estar ativo em toda a vida útil do pneu, suportando temperaturas entre -30 a 140°C, validade de estocagem indeterminada. Uma vez instalado e estabilizado no pneu jamais deve tocar na roda nem nos sensores TPMS, deve ser homologado para trabalhar com sensores TPMS sem causar dano ou mal funcionamento, garantindo zero manchas e nenhuma interferência eletrônica em sensores. Seu fator de pH deverá ser entre 7 a 8 pH. O composto não pode conter substâncias adesivas ou colas em sua composição, o que assegura que o produto não interfira na estrutura do pneu e da roda, permitindo reforma do mesmo. O composto deve ser completamente solúvel em água, e altamente lavável em conformidade com os requisitos técnicos exigidos, o fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal correspondente ao produto aplicado, bem como os documentos de habilitação necessários. Juntamente, o fornecedor deverá fornecer o Relatório Técnico de Ensaio do Selante para Pneus, emitido pela empresa responsável, com o devido laudo de desempenho, conforme as normas estabelecidas pela ABNT. Apresentar junto aos documentos de habilitação CR IBAMA em nome da empresa licitante; apresentar junto com os documentos de habilitação Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da empresa Licitante. Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses. DESCRIÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO:</p>

1. Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção;
2. Aviso, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", no compartimento do paciente; Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos.; Trava elétrica para todas as portas. (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente.
3. CABINE / CARROCERIA: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 14m³metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível.
4. Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial, estribos antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.
5. Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.
6. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.
7. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT, O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.
8. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico para ambulância Tipo D, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador não será admitido alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor

desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixadas ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

9. Deverá conter um Inversor de corrente contínua (12 v) para alternada (110 v) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura.

10. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo seis tripolares padrões USB, além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de oxigênio.

11. Duas tomadas tripolares (2P+T) de 110 v (AC) montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

12. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e a prova d'água (IP66), estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

13. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: 1. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. 2. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 06 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). c) Possuir no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. d) Possuir no mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

14. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

15. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo sinalizadores Frontais secundários.

16. Sinalizadores laterais. Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal.

17. Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Sinalização acústica:

18. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W, mínima de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB; estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: a) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); b) Botão liga-desliga para a sirene; c) Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; e) Microfone para utilização da sirene como megafone; f) Controle de volume do megafone. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso.

19. Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo um cilindro de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

20. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT, O chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

21. O Sistema portátil de Oxigênio deverá ser completo cilindro de Oxigênio, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio. Todo o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão, umidificador de Oxigênio, todos os itens de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de náilon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone, Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

22. Compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem.

23. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devendo ser dotado de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza. Cinto de três pontos e para o banco do motorista sistema de cinto subabdominal retrátil ou de três pontos.

24. No salão de atendimento, paralelamente à maca, três bancos laterais tipo poltrona, revestido em couro lavável impermeável e com resistência a limpeza com sabão e álcool 70% e as intempéries, dotado de cintos de segurança subabdominal ou de três pontos.

25. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 8 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

26. MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40Kg, alças laterais basculantes, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500Kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes

itens peso mínimo de 100 kg. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo; uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até 1.200 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 120 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca e o assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete bipartido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização.

27. Prancha resgate e salvamento: Prancha de resgate e salvamento, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, com dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm, não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (aos raios-X) e impermeável, deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças, deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada a crianças e adultos. As duas extremidades deverão possuir formato retangular, deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulação no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abrange a região auricular, e os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil, deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. Deverá vir acompanhada de um jogo composto por 03 unidades de cinto (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, deverá acompanhar cinto aranha adulto e infantil.

28. CARACTERÍSTICAS DOS MOVEIS: O projeto dos móveis deve ser em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do CONTRAN Resolução N° 498, de 29 de Julho de 2014; e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, deverá o seu posicionamento ser adequado, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, com batente lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo as mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 02 armários superiores para guarda de materiais, com batente frontal; (II) 02 armários para guarda de materiais, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal; (III) 01 armário para guarda de materiais com porta corrediça em policarbonato; (IV) 01 armário para guarda de materiais, com batente frontal. (V) 01 armário para guarda de 2 cilindros de O₂, porta com abertura vertical, abrindo no mínimo 90°, com trinco para impedir a abertura espontânea da mesma durante

o deslocamento do veículo; (VI) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com batente frontal de 50 mm para o apoio de medicamentos e equipamentos, com o comprimento de 1800 mm por 370 mm na profundidade; (VII) 02 gavetas localizadas próximo a divisória, medindo 250 mm no comprimento, 300 mm de profundidade com 70 mm de altura; (VIII) 01 compartimento de lixo, localizado junto a divisória com identificação, medindo 150 mm no comprimento, 150 mm na largura e 200 mm na altura;

29. **BALAÚSTRE:** Deverá ter uma pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável.

30. **PISO:** Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

31. Instalação de cadeira de rodas Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm. Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário. Capacidade de carga 160kg. Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço. Não utiliza solda. Base em polímero de alta resistência. Cinto de segurança com sistema de engate automotivo. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Apoio para os pés em chapa de aço. Sistema de dobra para armazenamento. Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias. Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética.

32. Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância: Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: a) 01 Extintor de Pó ABS de 6 kg; b) 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da ABNT, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção; c) o Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mínimo 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada bivolt automática (110-240 v), bateria recarregável. Dirigibilidade e segurança:

33. **Design Externo:** as cores das viaturas serão brancas, com adesivagem padrão ambulância, composta por cruzes nas laterais, traseira e palavra ambulância invertida no capô, ou adesivagem padrão SAMU 192, assim definidas pelo município.

34. **Sistema de Pneus :** Aditivo pneumático anti-avaria de pneus: reparo de avarias imediatas com prevenção de furos ente 8mm à 50mm, com diminuição de índice de paradas por furos e conseqüentemente: redução no custo com socorros, e eliminação de perda de produtividade, Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, diminui a temperatura do pneu até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flancos e gestão longa de calibragem, previne perda de calibragem prolongando a mesma por longos períodos (semanas/meses). aumenta a vida útil do pneu entre 25% a 35%). (O fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado).

35. **QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Apresentar na proposta comercial ou habilitação: CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; 1. Laudo antimicrobiano do abs; 2. Declaração de autorizando a implementadora a usar o abs antimicrobiano; 3. Laudo da barra sinalizadora 4. Laudo do amplificador (sirene); 5. Laudo de ancoragem do cinto de segurança de três pontas do banco do Médico; 6. Laudo da maca 7. relatório do banco baú; 8. Teste de flamabilidade do isolamento térmico e acústico. A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial o certificado de adequação à legislação de trânsito – CAT, referente à transformação do veículo, especificando: marca/modelo/versão, conforme portaria DENATRAN 190/2009, em nome da empresa licitante. Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste termo de referência, por

	<p>meio de atestado ou declaração emitida pelo fabricante ou fornecedor, para a empresa transformadora. Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel, por meio de declaração assinada. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor rubi e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido, deverá ser apresentado junto Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa. deverão apresentar laudos: flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; ensaios de ancoragem da maca e registro dos produtos na ANVISA. Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561;2000 em nome da empresa transformadora, Ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091;2015, em nome da empresa transformadora, laudo de flamabilidade do revestimento em abs. Declaração de que o revestimento para ambulância possui aditivo antimicrobiano atendendo a norma jis z 2801;2000 e resolução do CONTRAN 498, com rastreabilidade comprovada, em nome da empresa fabricante para a empresa transformadora. atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante/transformadora. Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa. Laudo da mangueira de oxigênio, laudo da mangueira de ar comprimido. sinalizador acústico e visual - certificado de conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições: sae j575 - sinalizador visual sae j595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual sae j578 - sinalizador visual sae j845 - classe 1a vermelho - sinalizador visual. iluminação externa - Ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas sae j575 e sae j595; strobos - Ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas sae j575 e sae j595. Incluir junto a proposta Relatório Técnico de Ensaio de Conforto Térmico Em veículo de Transporte de Passageiros, em nome da empresa Licitante. Garantia Mínima: 24 (Vinte e quatro) Meses.</p>
<p>6</p>	<p>VEÍCULO TIPO PICKUP, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA 4X4 - SIMPLES REMOÇÃO. PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Pick up 4x4; veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. airbag p/ os ocupantes da cabine, freio (ABS) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptador/ambulância de simples remoção, implementado com baú de fibra/plástico resistente de fibra de vidro, adaptado com portas traseiras. Com capacidade mín. de carga 1.000 kg motor; potência min. 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Os pneus utilizados devem ser conforme especificações do fabricante. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, com fator de viscosidade igual ou acima de 10.000 centipoise (cP), à base de polímeros e mix de fibras de alta resistência, contendo também antioxidantes, Kevlar, aramida e grânulos sólidos de borracha, filossilicato estancador, com fator de proteção contra furos de 10 mm na banda de rodagem, conforme o tipo, qualidade e estrutura do pneu. Composto deve ser e estar ativo em toda a vida útil do pneu, suportando temperaturas entre -30 a 140°C, validade de estocagem indeterminada. Uma vez instalado e estabilizado no pneu jamais deve tocar na roda nem nos sensores TPMS, deve ser homologado para trabalhar com sensores TPMS sem causar dano ou mal funcionamento,</p>

garantindo zero manchas e nenhuma interferência eletrônica em sensores. Seu fator de pH deverá ser entre 7 a 8 pH. O composto não pode conter substâncias adesivas ou colas em sua composição, o que assegura que o produto não interfira na estrutura do pneu e da roda, permitindo reforma do mesmo. O composto deve ser completamente solúvel em água, e altamente lavável em conformidade com os requisitos técnicos exigidos, o fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal correspondente ao produto aplicado, bem como os documentos de habilitação necessários. Juntamente, o fornecedor deverá fornecer o Relatório Técnico de Ensaio do Selante para Pneus, emitido pela empresa responsável, com o devido laudo de desempenho, conforme as normas estabelecidas pela ABNT.

1. Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial;
2. Sistema elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100a.independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a.
3. Inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada(110v) c/ capacidade mín. de 1.000w de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura.
4. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas tripolares (2p+t) de 110 vca (potência máx. de 120 w),
5. Iluminação natural e artificial composto por 03 luminárias no teto do veículo
6. Sinalizador principal, composto por barra linear frontal na cor rubi
7. 02 sinalizadores tipos estroboscópico, instalados na grade frontal do veículo (para choque dianteiro) na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx. de 1,0a.
8. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/tratamento uv. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE j575 e SAEj595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.
9. Sinalização acústica c/amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 db@13,8 vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849 (societyof automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante;
10. Sistema Fixo de oxigênio composto por cilindro de no mínimo 3 litros, em suporte portátil
11. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar-condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. capacidade térmica do sist. De ar-condicionado do compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 btus.
12. Cadeira do médico com trilho, de frente a cabeceira da maca.
13. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, em fibra de vidro, com dois lugares.
14. Maca retrátil, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/sist. De elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. Design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.
15. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.
16. Balaústre fixado no teto, com suporte de soro e plasma.

	<p>17. Armário em fibra de vidro, no lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos;</p> <p>18. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p> <p>19. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Apresentar na proposta comercial ou habilitação: CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; 1. Laudo antimicrobiano do abs.; 2. Declaração de autorizando a implementadora a usar o abs antimicrobiano; 3. Laudo da barra sinalizadora 4. Laudo do amplificador (sirene); 5. Laudo de ancoragem do cinto de segurança de três pontas do banco do Médico; 6. Laudo da maca 7. relatório do banco baú; 8. Teste de flamabilidade do isolamento térmico e acústico. A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial o certificado de adequação à legislação de trânsito – CAT, referente à transformação do veículo, especificando: marca/modelo/versão, conforme portaria DENATRAN 190/2009, em nome da empresa licitante ou transformadora. Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste termo de referência, por meio de atestado ou declaração emitida pelo fabricante ou fornecedor, para a empresa transformadora. Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel, por meio de declaração assinada. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor rubi e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido, deverá ser apresentado junto Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa. deverão apresentar laudos: flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; ensaios de ancoragem da maca e registro dos produtos na ANVISA. Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561;2000 em nome da empresa transformadora, Ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091;2015, em nome da empresa transformadora, laudo de flamabilidade do revestimento em abs. Declaração de que o revestimento para ambulância possui aditivo antimicrobiano atendendo a norma jis z 2801;2000 e resolução do CONTRAN 498, com rastreabilidade comprovada, em nome da empresa fabricante para a empresa transformadora. atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante/transformadora. Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa. Laudo da mangueira de oxigênio, laudo da mangueira de ar comprimido. sinalizador acústico e visual - certificado de conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições: sae j575 - sinalizador visual sae j595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual sae j578 - sinalizador visual sae j845 - classe 1a vermelho - sinalizador visual. iluminação externa - Ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas sae j575 e sae j595; strobos - Ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas sae j575 e sae j595. Incluir junto a proposta Relatório Técnico de Ensaio de Conforto Térmico Em veículo de Transporte de Passageiros, em nome da empresa Licitante. Garantia Mínima: 24 (Vinte e quatro) Meses.</p>
<p>7</p>	<p>VEICULOS HATCH Veículo Hatch 1.0 Flex Aspirado Ano /Modelo vigente Numero de Cilindros: 3 cilindros Motor com potência mínimo :80cv Gas 82cv Etanol Largura: 1.731 Distância entre eixos mínimos: 2.550</p>

	<p>Comprimento mínimo: 4.100 Altura mínima: 1.450 Porta Malas: 300 Litros Air Bag mínimo :06 - Duplo frontal / Lateral /Cortina Transmissão: Manual 6 velocidades Capacidade de combustível mínimo: 44 Litros Ar condicionado / Direção Elétrica / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, anti esmagamento / Alarme / Rádio AM/FM Stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB, Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, ("EBD") e ("PBA") /Roda de aço aro 15 /Faróis de Milha/ Controlador de limite de velocidade/ Controle eletrônico de estabilidade e tração.</p>
8	<p>VEICULOS SEDAN Veículo Sedam 1.0 Flex Ano /Modelo vigente Numero de Cilindros: 3 cilindros Motor com potência mínimo :80cv Largura mínima: 1.700 Distância entre eixos mínimos: 2.600 Comprimento mínimo: 4.100 Altura mínima: 1.470 Porta Malas: 500 Litros Air Bag :06 - Duplo frontal / Lateral /Cortina Transmissão: Manual 6 velocidades frente /01 Ré Capacidade de combustível: 43 Litros Equipado : 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti- furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Multimidia, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos / Luz de condução diurna / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de aço aro 15" com / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos **</p>
9	<p>VEICULO PARA 7 OCUPANTES Veículo Tipo MINIVAN – Marca/Modelo com 7 Lugares Ano/Modelo – 2025 - 0 km Opcionais : 7 lugares / 6 airbags Airbags (duplo frontal, duplo lateral, cortina)/ Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Painel de instrumentos digital / Para-choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento, anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Multimidia , com Tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Áudio Streaming /</p>

	<p>Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla / Entrada USB dupla para o banco traseiro, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Wi-Fi embarcado no veículo dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos (tecido) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático. Capacidade porta malas com 7 Lugares não inferior a 160lts.</p>
10	<p>VEICULO PICK UP CABINE DUPLA Utilitário tipo pick-up cor branca zero km - 5 lugares (incluso o motorista) - Câmbio Manual, Flex 140cv modelo no mínimo 2025. Com no mínimo– 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) - Alarme Antifurto -Assistente de partida em aclave - Controle de estabilidade e tração - Luz de condução diurna - Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") - Maçanetas internas na cor prata - Rodas de aço aro 16" com calotas integrais - Ar condicionado - Computador de bordo com informações de viagem do veículo e consumo - Direção Elétrica Progressiva - Trava elétrica das portas com acionamento na chave - Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento - Abertura automática pela chave - Entrada USB dupla-tipo A e tipo C - Conjunto de alto falantes – 4 unidades - Espelhos retrovisores externos manuais na cor preta - Maçanetas externas na cor preta - Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular - Transmissão Manual /Automática de seis velocidades ,Tampa traseira com abertura por botão elétrico sensível ao toque ("touchpad") com alívio de peso na subida e descida – Protetor de Caçamba - Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba (8 ganchos) , Alternado de 100Amperes . * Motorização -Cilindrada Mínima: 1.0 -Potencia mínimo: 140cv *Sistema de Cambio -Cambio: Manual *Sistema de Direção -Direção: Eletrica Progressiva *Suspensão - Dianteira: Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora ligada ao amortecedor, molas helicoidais com carga lateral e constante elástica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural -Traseira - Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e batentes secundários, amortecedor telescópico hidráulico pressurizado a gás *Capacidade dimensão -Tanque de combustível (litros) mínimo: 40lts -Caçamba (litros - Volume total) mínimo: 800lts -Distância entre eixos (mm) mínimo: 2700 mm -Largura - carroceria (mm) mínimo: 1750mm</p>
11	<p>VEICULO DE DUAS RODAS COM PROPULSÃO HUMANACOM ASSISTENCIA ELETRICA Veículos de duas rodas com propulsão humana com assistência elétrica (o km), ano/modelo mínimo 2025, com as características mínimas: quadro de no mínimo 17" fabricado em liga de alumínio ou material de qualidade superior, motor elétrico com potência mínima: 250w; acionado por dispositivo acelerador, velocidade máxima até 32km/h; autonomia mínima da bateria: 50 km; bateria mínima 36v com trava de chave; número de marchas: mínimo 21 marchas; freios mínimo a disco hidráulico na roda dianteira e traseira; capacidade de carga mínima 100kg; garantia mínimo 24 meses para os componentes elétricos; pneu deverá ser no mínimo aro 29; bateria deverá ser mínimo 36v lítio; carregador deverá ser bivolt 127v/220v incluso; peso deverá ser no máximo 21 kg; refletores dianteiro e traseiro; buzina e demais equipamentos de série, ficha técnica deverá acompanhar a proposta, vinculando a ficha técnica ao produto apresentado pela licitante...</p>

4.3 Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. O referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Referente à solução adequada de aquisição de veículos, conforme especificações supra, apresenta-se o levantamento mercadológico a partir de fornecedores consultados pela Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD**, parte integrante desse Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.2 Quanto aos serviços a serem executados decorrente da aquisição de veículos pelos municípios consorciados interessados na contratação da ata de registro de preços decorrente do presente certame, deve-se observar os seguintes itens:

5.2.1 A prestação do serviço envolve o fornecimento de veículo devidamente checado em relação aos critérios estabelecidos no termo de referência, higienizado, condizente com as normas de Saúde e de Segurança do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes ao objeto.

5.2.2 Deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2.3 Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos adquiridos pelos municípios consorciados contratantes são de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora contratada.

5.2.4 A empresa vencedora deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor aplicável no fornecimento dos veículos adquiridos pelos municípios consorciados contratantes.

5.2.5 Frente a fatores que impeçam a realização da entrega do(s) veículo(s), na data agendada, será permitida à Prefeitura a alteração da data estipulada, desde que levada a conhecimento da

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, cujo levantamento orçamentário (planilha) é também parte integrante do presente ETP e do Termo de Referência com base nas especificações apresentadas no item 4, supra.

6.2. Foram levados em consideração certames realizados do objeto, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como levantamentos orçamentários de fornecedores de veículos conforme especificações técnicas apresentadas no item 4, supra.

6.3. Considerando que a precificação se encontra ainda na fase de planejamento, os custos estimados deverão ser aprovados por cada Município Consorciado, sob pena de haver arquivado o presente relatório de viabilidade.

VALOR ESTIMADO

ITEM	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO			
		UND	QTD	MÉDIA	VL. TOTAL
01	VAN 15+1 PASSAGEIROS	UND.	40	R\$ 397.516,80	R\$ 15.900.672,00
02	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 6M ³	UND.	40	R\$ 374.990,75	R\$ 14.999.630,00
03	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 10,5M ³	UND.	40	R\$ 413.725,00	R\$ 16.549.000,00
04	AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS 14M ³	UND.	40	R\$ 640.666,66	R\$ 25.626.666,66
05	AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENTOS 14M ³	UND.	40	R\$ 596.666,67	R\$ 23.866.666,67
06	AMBULÂNCIA PICKUP 4X4 SIMPLES REMOÇÃO	UND.	40	R\$ 403.973,33	R\$ 16.158.933,20
07	VEICULOS HATCH	UND.	80	R\$ 120.574,00	R\$ 9.645.920,00
08	VEICULOS SEDAN	UND.	80	R\$ 142.300,00	R\$ 11.384.000,00
09	VEICULOS PARA SETE PASSAGEIROS	UND.	80	R\$ 164.966,67	R\$ 13.197.333,33
10	VEICULOS PICK UP CABINE DUPLA	UND.	40	R\$ 193.301,50	R\$ 7.732.060,00
11	VEÍCULOS DE DUAS RODAS COM PROPULSÃO HUMANA COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA	UND.	120	R\$ 17.800,00	R\$ 2.136.000,00

6.4. O valor global estimado da contratação, conforme média a partir de levantamento orçamentário, será de R\$ 157.196.881,96 (Cento e cinquenta e sete milhões e cento e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Pretende-se adquirir os itens descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, garantia mínima de 3 (três) anos, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a melhoria no atendimento de cada Município Consorciado.

7.2. A aquisição será realizada por meio de licitação, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, por disputa aberta, com critério de julgamento de menor preço global por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para a o fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A presente aquisição justifica-se pela substituição de veículos que se tornaram antieconômicos e sucateados, em razão dos custos crescentes de manutenções corretivas e consumo de combustíveis, bem como pela expiração do período de garantia.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3 Portanto, compete a Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

8.4 A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação – propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

8.5 O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

8.6 A decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

8.7 A aquisição dos veículos, no presente caso, será por itens, no qual o objeto é assim dividido, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Em termos de efetividade, a presente aquisição dos veículos de transporte terrestre deve atingir os seguintes resultados:

- a) Eliminação da centralização dos serviços em único fornecedor, reduzindo o risco de descontinuidade e, concomitantemente, diminuição da disponibilidade aos órgãos atendidos (caso fosse atendidos por contratos de locação com valores superiores ao mercado);

- b) Valer-se da ampliação da competitividade entre empresa com a capacidade de atendimento a todos os municípios que aderirem a SRP;
- c) Redução do custo administrativo com a realização de múltiplas licitações;
- d) Melhoria do gasto público por meio da utilização da economia compartilhada;
- e) Padronização das frotas no âmbito dos órgãos e entidades;
- f) Simplificação e desburocratização das relacionadas à gestão do transporte;
- g) De modo a propiciar melhorias no atendimento à população que necessita de meios de locomoção por cada município, promovendo a transparência e o controle efetivo do gasto público.

10. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

10.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos dos veículos.

10.3. Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.

10.4. Ficará sob responsabilidade de cada Município Contratante pagar os valores empenhados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município.

10.5. Exercer, através do município a obrigatoriedade na fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando a empresa quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Pelo CONISUD, não se aplica, uma vez que não houve realização, até o presente momento, de certames e contratações dessa natureza, mormente quanto à vigência da Lei n. 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A poluição automotiva ainda é uma das maiores causadoras do aquecimento global e da redução da expectativa de vida nas grandes cidades. No entanto, atitudes simples dos motoristas podem reduzir as emissões de poluentes dos veículos e associado com uma manutenção adequadas é possível evitar emissões desnecessárias de poluentes.

12.2. Atento a esse cenário e como medida de amenizar e emissão desse poluente os Municípios Participantes da contratação compartilhada, orientaram seus motoristas a:

- 12.2.1. Atentar-se as datas de realização das manutenções preventivas;
- 12.2.2. manter os pneus calibrados e alinhados;
- 12.2.3. abastecer com combustível de qualidade;
- 12.2.4. utilizar o acelerador com moderação;

12.2.5. utilizar o ar-condicionado com moderação.

12.3 Ademais, deve-se atentar para a aquisição de veículos que estejam em conformidade com a normativa regulatória referente à proteção do meio ambiente, em especial no que se refere à emissão de gases de efeito estufa, como o CO₂. Por isso, fundamental a apresentação das certificações e cumprimento dos critérios do termo de referência estabelecidos pela Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

13.1. Declaramos a viabilidade desta aquisição, conforme justificativa apresentada neste ETP e os benefícios esperados listados para cada município, considerando os resultados pretendidos e as metas a serem alcançadas especificadas neste Documento.

13.2. Dessa forma é possível afirmar que a solução proposta é altamente viável em termos orçamentários, haja vista que sua necessidade é constante e imprescindível.

13.3. Ademais, a pesquisa de preços e avaliada a demanda pela aquisição dos veículos, conclui-se ser viável a aquisição pretendida, sobretudo pela relevância dos preços adequados ao de mercado, para evitar a descontinuidade de fornecedores por lotes sendo mais convenientes por item, para que se obtenha um número maior de concorrentes capazes de atender a demanda.

13.4. Sendo possível afirmar que a solução proposta é altamente viável em termos técnicos e orçamentários, haja vista que sua necessidade é constante e imprescindível para que os municípios através do CODEVAR, consigam obter preços economicamente mais viável.

14. EQUIPE RESPONSÁVEL

Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo

15. AUTORIZAÇÃO

15.1 O presente ETP apresentado encontra-se em conformidade com as exigências legais e demandas da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo, razão pela qual autorizado pela Presidência, infra-assinada.

Itapecerica da Serra, 20 de agosto de 2025

Julien Gumiel
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo